



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 15

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 1 DE MARÇO DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Transferência de sessões conjuntas

O Presidente do Senado Federal, atendendo à impossibilidade de se levar a efeito nas sessões conjuntas que se deviam realizar nos dias 13, 25 e 27 do mês em curso, a votação da matéria para a qual foram convocadas,

resolve transferir as mesmas sessões para datas a serem oportunamente marcadas.

Senado Federal, em 12 de fevereiro de 1958.

SENADOR APOLÔNIO SALLES

Vice-Presidente no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República)
Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.

- 1.º Secretário — Senador Lima Teixeira.
- 2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.
- 3.º Secretário — Senador Vitorino Freire.
- 4.º Secretário — Senador Kerginaldo Cavalcanti.
- 1.º Suplente — Senador Mourão Vieira.
- 2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Comissão Diretora

Apolônio Sales — Presidente.
Lima Teixeira.
Freitas Cavalcanti.
Vitorino Freire.
Kerginaldo Cavalcanti.
Mourão Vieira.
Prisco dos Santos.
Secretário: Luiz Nabuco. (Diretor Gera. da Secretaria).

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente (1).
Gilberto Marinho.
Benedito Valadarez.
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro.

Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Attilio Vivacqua.
Linneu Prestes.
Daniel Krieger. (2)

- 1) Substituído temporariamente pelo Sr. Ruy Palmeira.
- 2) Substituído temporariamente pelo Sr. João Villasboas.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.
Fernandes Fávora — Vice-Presidente.

Carlos Lindenberg.
Gomes de Oliveira (1).
Alencastro Guimarães.
Linneu Prestes.
Alô Guimarães.

- (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.

Reuniões às terças-feiras às 16 horas.
Secretário — Renato Chermont
Oficial Legislativo

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Ezequias da Rocha — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho.
Mourão Vieira.
Reginaldo Fernandes.
Mem de Sá.
Ary Vianna.

Secretário — Diva Gallotti.

Reuniões — Quintas-feiras, às 11 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.

(*) Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Lamela Bittencourt.
Ary Vianna.
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes.
(**) Carlos Lindenberg

Mathias Olympio.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães.

Júlio Leite.
Othon Mader.
Lino de Mattos
(***) Novães Filho.
Domingos Velasco

SUPLENTE

Gaspar Velloso.
Mourão Vieira.

Attilio Vivacqua.
Linneu Prestes.
Mem de Sá.

(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Neves da Rocha

(**) Substituído temporariamente pelo Sr. Francisco Gallotti.

(***) Substituído temporariamente pelo Sr. Luiz Guedes.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente.

2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente. (1)

3 — Argemiro de Figueiredo. (2)

4 — Saulo Ramos. (3)

5 — Sebastião Archer.

(1) Substituído, interinamente, pelo Senador Públio de Mello.

(2) Substituído, interinamente, pelo Senador Sylvio Curvo.

(3) Substituído, interinamente, pelo Senador Mourão Vieira.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino.
dente.

João Villasboas — Vice-Presidente

Lourival Fontes.
Bernardes Filho.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Auro Moura Andrade.
Gomes de Oliveira.
Ruy Palmeira. (1)

1) Substituído provisoriamente pelo Sr. Daniel Krieger.

(2) Substituído provisoriamente pelo Sr. Fausto Cabral.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 hs

Secretário: J. B. Gastjeon Branco

Comissão de Saúde Pública

Réginaldo Fernandes — Presidente
Alô Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Ezechias da Rocha.
Vivaldo Lima.

Secretário — Diva Gallotti.

Reuniões — Quartas-feiras às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Neves da Rocha — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Sylvio Curvo.
Leonidas Melo.
Fausto Cabral.

João Arruda (1).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Otacilio Jurema.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Caetano de Castro — Vice-Presidente.
Alencastro Guimarães.
Jorge Maynard.
Pedro Ludovico (2).
Sa Tinoco.
Sylvio Curvo (1).

(1) Substituído temporariamente pelo Senador Mario Motta.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.

Reuniões: às quintas-feiras, às 15 horas.

Secretário: Romilda Duarte.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.

Ary Vianna.
Sa Tinoco.

Caetano de Castro.
João Mendes.
Mem de Sá.

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões: às quintas-feiras, às 16 horas.

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.
Neves da Rocha — Vice-Presidente.
Sa Tinoco.

Ary Vianna.
Coimbra Bueno.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Luiz Guedes.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS**Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 23,00
Ano Cr\$ 70,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— As assinaturas, feitas em qualquer época, poderão ser semestrais, com exceção das do exterior, que serão sempre anuais.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esolarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissões Especiais
De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.

Secretário: José da Silva Lemos.

Reuniões: Quartas-feiras.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba

Mathias Olympio — Presidente.
Domingos Vellasco — Vice-Presidente.

Mendonça Clark — Relator.

Parsifal Barroso.

Coimbra Bueno.

Ezechias da Rocha.

Secretário Francisco Soares de Arruda.

Reuniões: Sextas-feiras, às 15 horas.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.

Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.

Francisco Arruda — Secretário.

Comissão Especial designada para opinar sobre a denúncia oferecida contra o Procurador Geral da República, Sr. Carlos Medeiros da Silva

Cunha Mello — Presidente.
Lameira Bittencourt — Relator.
Argemiro de Figueiredo.

Sebastião Archer.

Fausto Cabral.

Novaes Filho.

Lineu Prestes.

Mourão Vieira.

Mario Motta.

Prisco dos Santos.

Gaspar Velloso.

Atílio Vivacqua.

Moura Andrade.

Ary Vianna.

Alvaro Adolpho.

Novaes Filho.

Secretário — Micio dos Santos Andrade.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini. (1)

Lino de Mattos.

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Primio Beck.

Reuniões — Quintas-feiras.

Secretário — Sebastião Veiga.

Comissão Mista de Estudo do Problema do Inquilinato

Gaspar Velloso — Presidente.
Banda Junior — Vice-Presidente.
Rui Carneiro — Relator.

Abguar Bastos — Revisor.
Senador Lima Guimarães.
Senador Argemiro de Figueiredo.
Senador Atílio Vivacqua.
Deputado Chagas Freitas.
Deputado Tarciso Maia.
Deputado João Menezes.
Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reunião — Quartas-feiras.

Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Francisco Gallotti.
Argemiro de Figueiredo.
Othon Mader.
Kerginaldo Cavalcanti.
Júlio Leite.
Enani Satiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Licurgo Leite.
Sylvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1936, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atílio Vivacqua — Presidente.

Lima Guimarães — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho.

Ruy Carneiro.

Gaspar Velloso.

Saulo Ramos.

Lourival Fontes.

Caetano de Castro.

Argemiro de Figueiredo.

Daniel Krieger.

Mem de Sá.

Alvaro Adolpho.

Alô Guimarães.

João Villasboas.

Sa Tinoco.

Lino de Matos.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.

Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.

Gustavoapanema — Relator.

Afonso Arinos — Relator.

Bilac Pinto.

Batista Ramos.

Arnaldo Cerdeira.

Filinto Müller.

Ary Vianna.

Cunha Mello.

Coimbra Bueno.

Juracy Magalhães.

Bernardes Filho.

Secretários Lazary Guedes e José da Silva Lisboa.

ATA DA 20ª SESSÃO, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 3ª LEGISLATURA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1958.

PRESIDENCIA DOS SRS. APOLO NIO SALLES, LIMA TEIXEIRA E FREITAS CAVALCANTI

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores: Mourão Vieira — Cunha Mello — Sebastião Archer — Victorino Freire — Publio de Mello — Waldemar Santos — Mathias Olympio — Leônidas Mello — Onofre Gomes — Fausto Gomes — Fernandes Távora — Keregnaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Occilio Jurema — Apolônio Sales — Luiz Guedes — Jarbas Maranhão — Freitas Cavalcanti — Jorge Maynard — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos — Lindenberg — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Ineu Prestes — Lino de Mattos — Domingos Veilasco — Coimbra Bueno — Sylvio Curvo — João Villasboas — Filinto Müller — Othon Mäder — Alô Guimarães — Gomes de Oliveira — Nereu Ramos — Saulo Ramos — Mem de Sá (47).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

Leitura do expediente.

O Sr. 2.º Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte

Expediente

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados: — ns. 95 a 102, encaminhando autógrafos, já mencionados, dos seguintes projetos:

De Lei da Câmara:

— n.º 216, de 1957, que altera a Lei n.º 2.429, de 16 de fevereiro de 1955, que fixa o número de Oficiais Gerais do Exército;

— n.º 157, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Eunice Medeiros Cela, viúva do pintor brasileiro Raymundo Brandão Cela;

— n.º 12, de 1955, que Anônima Refinaria Landulpho Alves a Refinaria de Mataripe, no Estado da Bahia;

— n.º 91, de 1952, que altera disposições do Decreto-lei n.º 2.865 de 12 de dezembro de 1940, que dispõe sobre organização e funcionamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado;

— n.º 210, de 1957, que altera disposições das Leis ns. 2.550, de 25 de julho de 1955, e 2.982, de 30 de novembro de 1956, e dá outras providências;

— n.º 136, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, crédito especial destinado a auxiliar as obras do Sanatório Evangélico de Belo Horizonte em Minas Gerais, e do Sanatório General Severiano da Fonseca, em Macaé, Alagoas;

— Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1957, que estabelece norma para pagamento aos servidores dos "acordos" equiparados aos extranumerários da União.

— Projeto de Lei da Câmara número 258, de 1957, que altera a carreira de datiloscopista do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e dá outras providências.

Da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio, apresentando sugestões sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 10-58, nos seguintes termos:

Ofício n.º 164-58.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1958.

Exmo. Sr. Senador:

A Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio, entidade de representação legal, de todas as Federações e Sindicatos do ramo do comércio no país, solicita licença a V. Ex.ª para expor e sugerir o seguinte:

Entende esta Confederação que é necessário uma lei que uniformize os direitos e deveres dos segurados das Instituições de Previdência Social, no que diz respeito aos benefícios assegurados nos vários diplomas legais, aplicáveis nas referidas instituições. Embora considerando urgente uma lei que consolide toda a legislação sobre o importante problema, não pode esta entidade, no cumprimento do seu dever, silenciar quando verifica que a reforma projetada contém dispositivos que importam em revogação de direitos mantidos, pelas instituições previdenciárias, há vários anos, por determinação legal, bem como não pode silenciar, quando verifica que a futura criará condições diferentes para segurados das mesmas, conforme adiante demonstraremos.

Sabemos que V. Ex.ª é conhecedor dos assuntos que dizem respeito aos interesses do povo do qual constituímos parcela ponderável, e em particular do problema previdenciário, social, razão que nos leva a ponderar e expor o assunto.

É do conhecimento de V. Ex.ª que existem dois órgãos na previdência social que tratam deste importante problema há vários anos: o Ministério Público do Trabalho, por intermédio dos seus procuradores especializados em previdência, e o Conselho Superior da Previdência Social, os quais, segundo, temos conhecimento não foram ouvidos sobre o substitutivo apresentado e que seriam, indubitavelmente, os mais abalizados informantes e orientadores da matéria. Todavia, passamos a analisar o substitutivo da Lei Orgânica, aprovado pela Câmara Federal, por partes.

Acumulação de Benefícios

O § 3.º do artigo 5.º do substitutivo, proíbe ao aposentado por incapacidade para sua função, porém habilitado para exercer funções compatíveis com suas novas condições físicas, filiar-se a instituição de previdência, com o objetivo de, entre outros, deixar, para seus beneficiários, melhor pensão, revogando, assim os seguintes diplomas legais vigentes: Decreto-lei n.º 2.004, de 7 de fevereiro de 1940; Decreto-lei n.º 8.821, de 24 de janeiro de 1948; Lei n.º 1.676, de 26 de setembro de 1952 e a Lei n.º 5.752 de 1957, que asseguram o direito, aos beneficiários de acumularem benefícios.

A maioria dos benefícios de aposentadorias e pensões concedidas pelas instituições de previdência social é de valor igual, em média, a dois mil e seiscentos e mil e trezentos cruzéis, tendo em vista que a quase totalidade dos segurados percebe salário mínimo.

Essas importâncias não atendem, em nossos dias, sequer as necessidades mínimas do segurado ou dos seus beneficiários, por motivos que dispensam qualquer comentário a respeito, razão pela qual consideramos a proibição injusta e altamente prejudicial,

impondo-se por esta consideração a supressão do referido § 3.º do artigo 5.º do substitutivo aprovado, bem como se impõe a supressão do parágrafo único do artigo 6.º pelas razões apresentadas.

Limite de idade para as filhas e irmãs solteiras

O artigo 11 do substitutivo determina a cessação do benefício de pensão para as filhas e irmãs solteiras, ao completarem 21 anos, desde que não sejam inválidas e determina a concessão da pensão à pessoa designada na forma prevista.

Quanto ao limite da idade para as filhas e irmãs solteiras, entendemos que não foi considerada a situação dessas beneficiárias residentes nos Estados, Territórios e interior do país, onde o problema do emprego para as pessoas do sexo feminino não pode ser resolvido como na Capital da República e ainda não se justifica o cancelamento da pensão das filhas e irmãs solteiras, já que todos se empenham no sentido de ampliar os benefícios aos trabalhadores, tendo como exemplo o Exmo. Sr. Presidente da República que tem reiteradas vezes dado conhecimento à classe operária do país que não serão revogados direitos e sim ampliados, entretanto, o substitutivo pretende restringir um direito já assegurado, desde a primeira lei de previdência social no Brasil, conforme se vê adiante:

DECRETO N.º 4.652 — DE 24 DE JANEIRO DE 1923

Art. 32. Extingue-se o direito da pensão:

- 1.º para viúva ou viúvo, ou pais que contraírem novas nupcias.
- 2.º
- 3.º para as filhas ou irmãs solteiras, desde que contraírem matrimônio.

DECRETO N.º 20.465 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1931

Art. 31. Em caso de falecimento do associado ativo ou aposentado que contar cinco ou mais anos de serviço efetivo, terão direito à pensão os membros de sua família.

§ 1.º

- I — mulher, marido inválido, filhos legítimos, legalizados, naturais (reconhecidos ou não) e adotados legalmente.
- II —
- III — irmãs solteiras.

Art. 34. Perdem o direito à pensão:

- 1.º
- 2.º
- 3.º as filhas que contraírem matrimônio.
- 4.º
- 5.º as irmãs que contraírem matrimônio

Decreto n.º 22.872, de 29 de junho de 1933 — (I. A. P. M.)

Art. 55. Têm direito a pensão, desde o dia do falecimento do associado, as pessoas de sua família, na ordem seguinte:

- 1.º
- 2.º
- 3.º filhos legítimos, legitimados, naturais (reconhecidos ou não) e adotados legalmente.
- 4.º
- 5.º irmãs solteiras e irmãs inválidas nas condições do número precedente.

§ 1.º Se o associado, aposentado ou ativo, que falecer houver filhos órfãos de mãe de um matrimônio, a pensão será dividida igualmente entre todos e entregue aos seus representantes legais.

Art. 58. O direito à pensão extingue-se:

- 1.º
- 2.º

3.º para as filhas que contraírem matrimônio ou houverem completado vinte e um anos de idade, desde que, neste último caso, exerçam profissão remunerada.

Decreto n.º 24.616, de 9 de julho de 1934 (I. A. P. M.).

Art. 10. No caso de falecimento do associado aposentado, ou do ativo, e desde o dia em que ocorrer, terão direito à pensão as pessoas de sua família na ordem seguinte:

- 1.º
- 2.º filhos legítimos, naturais (reconhecidos ou não) e adotados legalmente.
- 3.º
- 4.º
- 5.º irmãs solteiras e irmãs menores ou inválidas, nas condições do número precedente.

Art. 12. O direito à pensão extingue-se:

- 1.º
- 2.º
- 3.º para as filhas que contraírem matrimônio, ou houverem completado 21 anos de idade, neste último caso, se enquanto exerceram profissão remunerada.
- 4.º
- 5.º para as filhas ou beneficiárias que contraírem matrimônio, ou completarem 21 anos, neste último caso, se enquanto exerceram profissão remunerada.

Decreto n.º 24.273 — de 22 de maio de 1934 — (I. A. P. M.).

Art. 13. No caso de falecimento do associado aposentado ou do ativo que tiver pago dezoito ou mais contribuições mensais ao Instituto, terão direito à pensão, desde o dia do falecimento do associado, as pessoas de sua família, na ordem seguinte:

- 1.º
- 2.º filhos legítimos, legitimados, naturais (reconhecidos ou não) e adotados legalmente.
- 3.º
- 4.º
- 5.º irmãs solteiras e irmãs inválidas nas condições do número precedente.

§ 1.º Existindo filhos de mais de um matrimônio, a parte da pensão que cabe aos filhos será dividida igualmente entre todos e entregue aos seus representantes legais.

Art. 15. O direito à pensão, extingue-se:

- a)
- b)
- c) para as filhas que contraírem matrimônio, ou que completarem 21 anos de idade, neste último caso, se exerceram profissão remunerada.

Esclarecimentos:

O Decreto-lei n.º 7.526, de 7 de maio de 1945, que institui a Lei Orgânica dos Serviços Sociais do Brasil, no seu artigo 36, diz que entrou em vigor na data da sua publicação, que ocorreu em 11 de maio de 1945. (Diário Oficial).

Esse Decreto-lei, para a até hoje não revogado, entretanto, instituição criada ainda não existe.

Seus dispositivos não contém a obrigatoriedade que caracteriza a lei, entretanto, o Exmo. Sr. Conselheiro Geral da República, falando em processo referente à aplicação dos artigos 14 e 15 do referido Decreto-lei, considerou em parecer, auto aplicável os dois artigos acima mencionados. Como consequência o Sr. Ministro do Trabalho, em 1948, resolveu adotar o parecer e daí por diante as instituições de previdência social resolveram cancelar benefícios de filhas e irmãs solteiras após completarem 21 anos.

Embora respeitando o pronunciamento do Sr. Conselheiro Geral da República e a concordância do titular da Pasta do Trabalho, entendemos de modo diferente, uma vez que não nos é possível concordar com a vigência apenas de dois artigos de uma lei que tem 36 artigos

Em consequência, nota-se que a preocupação dos antigos legisladores em proteger as filhas e irmãs solteiras, bem como toda a legislação posterior que evoluiu, permitindo a acumulação da pensão, na forma prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8.821, de janeiro de 1946, que atende em parte à finalidade de previdência social, vem sendo preterida, não se justificando, portanto, a revogação pretendida no substitutivo da Lei Orgânica da Previdência Social, ora aprovada pela Câmara.

Quanto à expressão (pessoa designada) contida no artigo 11, § 2.º, nos dá a impressão que os senhores legisladores pretendem obrigar o segurado a designar uma só pessoa, quando lhe seria lícito designar mais de uma pessoa, como por exemplo os netos. Somos porque seja aquela expressão colocada no plural, "pessoas designadas".

O artigo 23, §§ 1.º e 2.º do substitutivo ao projeto, pretende legalizar a situação diferenciada para segurados da mesma instituição de previdência social, o que contraria ao nosso ver o artigo 141 da Constituição Federal. Vejamos:

Art. 23. § 1.º O salário benefício não poderá ser inferior em cada localidade, ao salário mínimo do adulto ou do menor nem superior a três vezes o salário mínimo de maior valor vigente no país.

§ 2.º O limite máximo estabelecido no parágrafo anterior, será elevado até 10 (dez) vezes o salário mínimo de maior valor vigente no país, quando o segurado já vir contribuindo, sobre importância superior àquela limite em virtude de disposição legal.

Ora, no período da vigência da lei n.º 1.136, de 19 de junho de 1950, que fixou o limite máximo de contribuições correspondente a dez (10) vezes o salário mínimo de maior valor vigente no país, vários segurados requereram para contribuírem dentro do limite fixado na lei. Os Institutos indeferiram esses pedidos, provocando recurso dos interessados para as autoridades superiores, razão por que existem processos tramitando pelos órgãos competentes, que ainda não tiveram solução.

Entretanto, o que temos conhecimento os Institutos não criaram nenhuma dificuldade a seus funcionários e estes estão recolhendo contribuições na forma prevista no artigo 3.º da Lei n.º 1.136 citada, e consequindo os benefícios dela decorrentes.

Esta entidade ao ocupar-se deste problema esclarece que não é contra os funcionários e considera justa sua contribuição, no entanto, reivindica o mesmo direito para os trabalhadores do grupo do comércio, que são segurados obrigatórios dos Institutos, como são os funcionários.

Pelo exposto e porque outros categorias profissionais já têm assegurado o direito de contribuírem no máximo até 10 (dez) vezes, na base do salário mínimo de maior valor vigente no país, que pleiteamos a mesma facilidade para as categorias representadas por esta Confederação.

Período de Carência:
O substitutivo apresentado ao projeto da Lei Orgânica da Previdência Social prevê o período de carência em 24 meses. (art. 24)

Se aprovada, virá aumentar o período de carência para várias categorias profissionais, visto que a carência será estabelecida para todas as instituições de previdência.

Existem algumas que nos seus regulamentos não exigem carência e na sua maioria o período mencionado é de 12 meses, conforme abaixo demonstramos:

Decreto-Lei n.º 8.700 — de 21 de janeiro de 1956.

Art. 1.º A admissão dos associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (I. A. P. I.) independe de exame de condições de idade e saúde.

Art. 2.º O I. A. P. I. concederá obrigatoriamente, os seguintes benefícios:

a) auxílio pecuniário aos seus associados que, após doze ou mais contribuições se incapacitarem para o serviço por prazo superior a quinze dias e aos que acometidos de moléstia considerada nociva à coletividade.

Lei n.º 593 — de 24 de dezembro de 1948.

Art. 7.º É assegurada aposentadoria por invalidez, com 70% do salário, nos termos da legislação em vigor.

§ 1.º O período de carência para concessão de benefício será de 12 (doze) meses.

Ainda a lei n.º 3.275, de 4 de outubro de 1957, uniformiza todos os prazos de carência estabelecendo-os em 12 meses.

Em face do exposto e dos doutos suplementos dos senhores legisladores, sugerimos a fixação do período de carência no prazo mínimo.

Licença
Quanto ao artigo 26, sugerimos a supressão do parágrafo único do mesmo artigo, tendo em vista que o assunto diz respeito às partes interessadas, isto é, empregado e empregador, não devendo a previdência social interferir em suas decisões ou acordos, devendo as instituições apenas dar cumprimento às atribuições que lhe são determinadas por lei.

Ainda na parte relativa à licença, sugerimos seja acrescentado no § 7.º do artigo 3.º, após a palavra "aferida" as seguintes: — "quando a legislação trabalhista assegurar aos trabalhadores contribuintes das instituições de previdência social, licença prêmio".

Sugerimos a supressão do parágrafo 2.º, letras a, b e c do artigo 29 do substitutivo que fere a legislação vigente. O parágrafo 3.º, que passará a parágrafo 2.º, deverá ter a seguinte redação:

Art. 29. § 1.º
§ 2.º após 5 anos de percepção do benefício de aposentadoria esta se torna em caráter definitivo.

Financiamento

Sugerimos a inclusão de mais uma letra no artigo 35, que deverá ter a seguinte redação:

Art. 35.
a)
b)
c)
d) para construção ou aquisição de sede para entidades sindicais.

Readaptação

Mister se faz a modificação da redação dada ao artigo 56 do projeto aprovado pela Câmara, tendo em vista que a maioria dos estabelecimentos das várias categorias profissionais mantém empregados em número inferior a 20. Assim ficaria a redação do referido artigo.

Art. 56. As empresas ou empregadores que dispuserem de cinco ou mais empregados, serão obrigados a reservar de 1%, a 3% dos cargos, para atender aos casos de readaptação, ou reeducação profissional na forma do regulamento desta.

Lei e na seguinte proporção: de 5 a 10 empregados, 1% de 10 a 19 empregados, 2%; e 20 ou mais empregados, 3%.

Prestação de Benefícios

Sugerimos a supressão do parágrafo único do art. 58 do projeto, porque nova para prejudicar, tendo em vista os dispositivos do Decreto-Lei n.º 8.821, de 24 de janeiro de 1946

e a Lei n.º 1.676, de 26 de setembro de 1952.

Art. — Os segurados e beneficiários atacados de moléstia mental terão direito à internação até o prazo de 12 meses.

Reajustamento de Benefícios

O art. 69 e seus parágrafos, do projeto, anulam os benefícios concedidos pelo Decreto-Lei n.º 7.835, de 6 de agosto de 1945 bem como a Lei n.º 2.250, de 30 de junho de 1954, razão pela qual sugerimos a supressão daqueles dispositivos, a fim de não prejudicar os segurados e seus beneficiários.

Além da legislação citada encontra esta entidade apoio ao sugerido, tendo em vista a Lei n.º 2.622, de 18 de outubro de 1955 que sobre o assunto dispõe:

Art. 1.º O cálculo dos proventos dos servidores civis da União e bem assim dos servidores das entidades autárquicas ou paraestatais que se encontram na inatividade e dos que para ela forem transferidos, será feito à base dos que perceberam os servidores em atividade a fim de que seus proventos sejam sempre atualizados.

§ 1.º Tratando-se de titulares dos postos de justiça que, na atividade, não percebem vencimentos de côfres públicos, o cálculo dos seus proventos, na inatividade, será feito:

a) para os tabelães de notas, oficiais de registros, escrivães das Varas de Órfãos e Sucessões e da Fazenda Pública, avaliadores, depositários judiciais, inventários judiciais, tutor e testamentário judicial, a base do que percebe o diretor geral da Secretaria do Supremo Tribunal;
b) para os escrivães das Varas Cíveis, Varas de Família, e de Registros Públicos, contadores, partidores e liquidante judicial, a base do que percebe o secretário da seção do Supremo Tribunal.

§ 2.º Os mesmos critérios e referências mencionadas no § 1.º deste artigo serão adotados para efeito de contribuição a que estão obrigados os aludidos serventários para benefício de família, perante o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE).

Art. 2.º As gratificações adicionais por tempo de serviço incluídas nos proventos dos servidores inativos não serão majoradas em virtude de aumento decorrente de alteração do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limite de contribuição

Já tivemos ocasião de nos reportarmos, no presente trabalho, ao assunto marginado.

Todavia, continuando nosso estudo do projeto da Câmara, encontramos o § 2.º de seu art. 71, o qual merece melhor atenção, tendo em vista, não só as considerações já apresentadas, como também o disposto na Constituição Federal, (art. 141 § 1.º), e porque outras leis que regulam direitos e deveres dos segurados da previdência social, coloca-os em igualdade de condições.

Como exemplo citaremos o art. 11 da Lei n.º 593-48 que permite a todos os segurados contribuírem até dez vezes o maior salário mínimo vigente no país.

Por esses motivos sugerimos a modificação do referido parágrafo que passaria a ter a seguinte redação:

Art. 71. § 1.º
§ 2.º O limite estabelecido na alínea a deste artigo, poderá ser elevado até 10 (dez) vezes o salário mínimo vigente no país e de maior valor.

Art. Aos contribuintes das instituições de previdência serão assegurados os direitos de que trata a Lei número 2.442, de 15 de março de 1955.

Estrutura Administrativa Art. 91

Na parte relativa ao marginado, sugerimos a inversão das letras a e b, do inciso I, tendo em vista que o Conselho Superior de Recursos da Previdência Social, é o órgão da última instância da Previdência.

Faz-se necessário por outro lado a supressão do inciso VIII do art. 92, tendo em vista que o Departamento Nacional da Previdência Social é órgão puramente administrativo e o órgão julgante da Previdência e o C.S.R.P.S.

Representação

De conformidade com o estabelecido na legislação vigente a representação profissional de todas as categorias é prerrogativa das Confederações. Esta representação tem por base dispositivo constitucional (artigo 153 in fine), motivo pelo qual não concordamos e até protestamos contra a pretensão de retirar uma das prerrogativas que é conferida às Confederações de exercer, por intermédio dos Conselhos de Representantes, respectivos, ou designarem membros das categorias representadas, para órgão de âmbito nacional.

Assim é que, a exemplo do determinado para a escolha de representantes na Justiça do Trabalho, sugerimos que seja alterado o disposto no § 1.º do art. 93, do projeto.

Fundamentamos nosso protesto no seguinte:

Diz o art. 533 da Consolidação das Leis do Trabalho:

Art. 533 Constituem associações de grau superior as Federações e Confederações organizadas nos termos desta Lei.

Art. 685. A escolha dos juizes e suplentes dos Tribunais Regionais, representantes dos empregadores e empregados é feita dentre os nomes constantes das listas para esse fim encaminhadas ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho pelas associações sindicais de grau superior com sede nas respectivas regiões.

§ 1.º Para efeito deste artigo o Conselho de Representantes de cada associação sindical de grau superior, na ocasião determinada pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, organizará, por maioria de votos, uma lista de três nomes.

§ 2.º O presidente do Tribunal Superior do Trabalho submeterá os nomes constantes das listas ao Presidente da República por intermédio do Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 603. O Tribunal Superior do Trabalho compõe-se de 17 juizes, sendo:

a) seis representantes classistas, três dos empregados e três dos empregadores, nomeados pelo Presidente da República por período de 3 (três) anos.

§ 1.º
§ 2.º para nomeação trienal dos juizes classistas, o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, publicará edital, com antecedência mínima de quinze (15) dias, convocando as associações de grau superior, para cada uma, mediante maioria de votos do respectivo Conselho de Representantes, organize uma lista de três nomes, que será encaminhada, por intermédio daquele Tribunal, ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores, dentro do prazo que for fixado no edital.

O parágrafo primeiro do artigo 91 do substitutivo, pretende dar o primeiro passo para revogar o direito assegurado por lei, as entidades de grau superior de indicar seus representantes, para as representações de âmbito nacional.

No caso em espécie, trata-se de representante junto ao Conselho Superior da Previdência Social e Departamento Nacional da Previdência

Social, razão pela qual passamos a transcrever os dispositivos dos Decretos 8.742, do mesmo mês e ano, que totem lei ns. 8.738, de janeiro de 1946 regulam a matéria e atribuem competência às entidades referidas de indicarem representantes para aqueles órgãos.

DECRETO-LEI N.º 8.738

Art. 2.º O Conselho Superior da Previdência Social compõe-se de nove membros, designados pelo Presidente da República, o qual dentre estes escolherá o Presidente e Vice-Presidente.

Art. 3.º Os membros do Conselho serão escolhidos do seguinte modo: dois dentre empregadores, dois dentre empregados, dois dentre funcionários do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e três dentre pessoas de notórios conhecimentos em matéria de previdência social.

§ 1.º Para a designação dos membros que deverão ser escolhidos dentre empregados e empregadores, o Conselho de Representantes de cada associação de grau superior organizará, por maioria de votos, uma lista de três nomes, remetendo-a ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na época que este determinar.

DECRETO-LEI N.º 8.742

Art. 6.º O Conselho Técnico será presidido pelo Diretor Geral do Departamento Nacional da Previdência Social e se constituirá dos seguintes membros, designados pelo Presidente da República, pelo período de 2 anos, podendo se reeleger.

I —

II —

III —

IV — um representante dos empregadores e um representante dos segurados, escolhidos, dentre os indicados em lista tripartite, pelas respectivas associações de grau superior.

Pelo exposto somos por que seja suprimido o parágrafo 1.º do artigo 93 do substitutivo, restabelecendo-se, por outro lado, o determinado, na lei vigente, ou seja, a escolha dos representantes classistas pelas entidades de grau superior respectivas.

Competência do C.S.R.P.S.

Pelo que se infere do projeto da Lei Orgânica da Previdência Social, o Conselho Superior de Recursos da Previdência Social é o órgão de última instância em assuntos relativos à Previdência e atendendo a que a Lei Orgânica deve ser explícita quanto a sua competência e formação, sugerimos seja o artigo 97 do projeto, substituído pelo seguinte:

Art. 95.º O Conselho Superior de Recursos da Previdência Social, órgão judiciário, especializado, paritário e de última instância nos julgamentos dos recursos interpostos, de acordo com a legislação em vigor, das decisões dos Conselhos Fiscais, relativas a contribuições, multas, inscrição, benefícios e outras quaisquer matérias em que forem interessados segurados e beneficiários e empregadores, bem como deliberar sobre as revisões de benefícios dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da concessão, salvo quando se tratar de aumento de quantum, o que poderá ser feito a qualquer tempo, com jurisdição em todo o território nacional e compor-se-á de quinze membros, designados pelo Presidente da República. Dentre seus membros serão eleitos o Presidente e Vice-Presidente.

§ 1.º O Conselho funcionará, através de três Câmaras, composta cada uma de cinco membros inclusive seu presidente.

§ 2.º As Câmaras constituirão o Conselho Pleno, quando reunidas para julgamentos de embargos, divergência de aplicação da lei entre as mesmas e divergência da jurisprudência do Conselho Pleno.

§ 3.º As sessões do Conselho poderão tornar-se secretas desde que assim resolva a maioria de seus membros.

§ 4.º O Conselho elaborará seu regimento interno.

§ 5.º Terão preferência para lotação no Conselho os funcionários que nele prestam seus serviços.

Art. — Junto ao Conselho Superior de Recursos da Previdência Social, funcionará o Ministério Público da União, representado pela Procuradoria da Justiça do Trabalho, tendo a função de zelar pela observância da Constituição Federal, Leis, Decretos e outros atos dos poderes competentes, na esfera de suas atribuições previstas na legislação vigente.

Art. — A composição do Conselho Superior de Recursos da Previdência Social será quinze membros, como segue:

a) cinco empregadores, cinco empregados e cinco representantes do governo;

b) os representantes dos empregadores e dos empregados, serão eleitos pelos Conselhos de Representantes das Confederações e Federações Nacionais, cujos nomes deverão ser encaminhados em lista tripartite ao Presidente do C. S. R. P. S.

c) os representantes do governo serão designados entre funcionários do Ministério do Trabalho ou das instituições de previdência social.

Art. 101. Sugerimos a sua substituição, pela redação abaixo, a fim que seja mantida a coerência com as sugestões anteriores.

Art. 101. Os representantes classistas do C. D. do D.N.P.S. e do C.S.R.P.S. serão eleitos pelos Conselhos de Representantes das Confederações e Federações Nacionais, na forma prevista na nova redação do artigo 95 e seus parágrafos.

Parágrafo único. Os membros do C. A. serão eleitos pelas Federações de empregados e empregadores na forma indicada no artigo 95 e os membros das juntas pelos Sindicatos.

Quanto à constituição do C. A., do S.A.P.S., e do C.A. dos T.A.R., de que tratam os artigos 121 e 127 do projeto aprovado pela Câmara Federal, sugerimos seja observada a forma indicada no artigo 97 do presente trabalho.

Disposições Gerais

Sugerimos que a redação do § 1.º do artigo 149 do projeto seja alterada para a seguinte:

Art. 149.º O primeiro movimento dos membros classistas do C. D. do D.N.P.S. e C.S.R.P.S., será realizado na forma indicada na nova redação dada ao artigo 95.

Sugerimos a seguinte redação para o art. 172.

Art. 172. Aplica-se ao segurado das instituições de previdência social, no que couber, os Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União.

I —

II —

III —

IV —

V —

VI — o tempo em que o segurado estiver em disponibilidade ou aposentado aplicar-se-á o determinado no artigo 30 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 173. Sugerimos a supressão das seguintes palavras: "sujeitando-se no caso ao pagamento em dobro das respectivas contribuições".

Sugerimos a supressão do § 2.º do artigo 196.

No artigo 190 sugerimos a seguinte redação.

Art. 190. É facultada a acumulação da prestação na forma prevista nos Decretos-leis ns. 2.004 e 8.321.

No artigo 198, sugerimos a supressão das palavras "para o Conselho Superior de Recursos da Previdência Social".

No parágrafo 2.º do artigo 198, sugerimos a supressão das palavras "dois representantes dos segurados e dois representantes das empresas eleitos entre os membros classistas dos atuais Conselhos Fiscais" que deverão ser substituídas pelas que seguem: "os dois representantes dos empregados e os dois de empregadores, serão eleitos em lista tripartite, pelos Conselhos de Representantes das Confederações e Federações Nacionais de empregados e empregadores".

Na certeza de que V. Ex.ª dará pronto atendimento às nossas sugestões, subscrevemo-nos, respeitosamente. Pela Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio. — Angelo Parmigiani, Presidente.

Do Presidente da Associação Comercial de São Paulo, encaminhando representação de Companhias de Seguros sobre o monopólio do seguro de acidentes do trabalho por parte das instituições de previdência social, matéria contida no Projeto de Lei da Câmara n.º 10-58.

Do Diretor Executivo do Conselho de Turismo da Confederação Nacional do Comércio, encaminhando o relatório das atividades do mesmo Conselho em 1957.

Da Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, contendo observações sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1958, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Previdência Social.

TELEGRAMA

Do Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo, transmitindo apelo da Assembleia Geral da mesma entidade, no sentido da rápida aprovação do Projeto de Lei Orgânica da Previdência Social.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro, por cessão do nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. RUY CARNEIRO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, antes de iniciar minhas considerações, agradeço ao nobre colega de representação de São Paulo, meu prezado amigo Senador Lino de Mattos, a gentileza de me haver cedido a vez, permitindo-me, assim, ocupar a tribuna.

Não tenho por hábito trazer ao conhecimento do Senado críticas que me são feitas, quando não representam a realidade. Certa imprensa desta Capital, entretanto, está veiculando versões falsas com repercussão nos jornais do Nordeste, acerca da atuação do Senador Abelardo Jurema quando esteve me substituindo durante minha licença de 29 de maio a 11 de setembro de 1957.

Sr. Presidente, desejo referir-me de início a conceitos insidiosos que vêm sendo veiculados por certos jornais sobre aquele ilustre companheiro que, por várias vezes, me tem substituído no Senado.

O Sr. Filinto Muller — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Filinto Muller — O Senador Abelardo Jurema tem substituído V. Ex.ª com a mesma altitude com que o nobre orador procede nesta Casa, sabendo merecer a confiança, nele depositada pelo povo paraibano. No Senado, seguindo o exemplo de V. Ex.ª foi sempre trabalhador eficaz, de qualidades invulgaras de inteligência, competência e patriotismo.

O Sr. Victorino Freire — As palavras do nobre Líder da Maioria interpretam o sentir de todo o Partido Social Democrático.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do meu eminente Líder Senador Filinto Muller, a respeito da conduta do Senador Abelardo Jurema, durante minhas licenças, e, também o do nobre colega do Maranhão, Senador Victorino Freire em apoio às suas palavras.

Sr. Presidente dizem aquelas fôlhas que, quando solicitei licença, o Senador Abelardo Jurema substituiu-me para emendar o Projeto de Lei da Câmara n.º 20 de 1957, que dispõe sobre o Plano de Assistência aos Funcionários e suas Famílias, a que se referem os arts. 161 e 256 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito a previdência.

Acusam S. Ex.ª, de haver apresentado a Emenda 14-C, para evitar que o IPASE fizesse o seguro privado. É uma inverdade!

Hoje, no Nordeste e, possivelmente, em todos os recantos do Brasil, aqueles que nos delegaram suas representações estão, permanentemente de quívodo colado aos receptores de rádio para conhecimento das divulgações dos trabalhos desta Casa e da Câmara, através das diversas emissoras desta Capital. Acompanham, assim, nossa atuação durante o ano legislativo. Esta explicação é pois, necessária. Deu-a ao Senado ao Brasil e de preferência à Paraíba, para que todos saibam que as acusações são infundadas.

O Projeto de Lei da Câmara número 20, de 1957, teve seu pronunciamento favorável. Apoiou o parecer do nobre Senador Lourival Fontes na Comissão de Constituição e Justiça n.º 825 de 20 de março de 1957. Acusam-me, porém, de ter-me afastado do Senado a fim de que fosse convocado o Senador Abelardo Jurema para apresentar aquela emenda, atendendo aos interesses das companhias de seguros privados em detrimento do IPASE, onde é um dos seus Diretores.

Pois bem, Sr. Presidente, o Diário do Congresso do dia 20 de setembro de 1957 (que o orador exibe para seus colegas) registra que o Senador Abelardo Jurema foi voto veiculado na Comissão de Legislação Social, na qual também me substituiu defendendo precisamente o IPASE contra várias emendas que considerava perniciosas aos interesses daquele Instituto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: a emenda atribuída ao nosso ilustre colega é a de n.º 14-C, da autoria da Comissão de Finanças e não do Senador Abelardo Jurema como estão constantemente divulgando com o intuito diabólico de intrigar-lo com a opinião pública que ignora a verdade de fato neste instante por mim esclarecida. Quando foi votada, juntamente com outras, na Comissão de Finanças já o Sr. Abelardo Jurema não se encontrava mais no Senado, pois eu reassumira o mandato, em Londres, no dia 11 de setembro, a fim de integrar a Delegação que representou o Senado na Conferência da União Interparlamentar.

Assim a Emenda n.º 14-C, que os jornais dizem de autoria do nobre Senador Abelardo Jurema, é da Comissão de Finanças.

Apelo para os dignos membros desse órgão técnico, e a fim de darem seu não o que estou afirmando. O Senador Abelardo Jurema não teve a menor interferência na feitura ou na aprovação da emenda.

O Sr. Cunha Mello — Dá licença para um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer!

O Sr. Cunha Mello — Congratulo-me com V. Ex.ª por essa atitude, tanto mais quanto defende um colega ausente que durante sua atuação

ção nesta Casa, deixou a melhor das impressões.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do eminente líder do Partido Trabalhista Brasileiro, meu grande amigo Senador Cunha Mello, que neste momento me conforta com o seu apoio e faz justiça ao nosso colega que nesta oportunidade se encontra na Paraíba.

Sr. Presidente, fica, por conseguinte, provado que não houve interferência do nobre Senador Abelardo Jurema, nem na apresentação nem na aprovação da emenda objeto das acusações formuladas contra mim e meu ilustre suplente.

Sr. Presidente, quando um homem é acusado de ato que não praticou está no dever de rebater a acusação mostrando, desde logo, os fatos, como homenagem à verdade e aprêgo à opinião pública do seu país.

Ao Senado não precisaria esclarecer, pois foi a sua Comissão de Finanças que apresentou a emenda posteriormente aprovada pelo Plenário, juntamente com o projeto de asunção, portanto, é de seu pleno conhecimento não comportando qualquer controvérsia.

Para os Senadores, é certo tornar-se-á dispensável essa explicação; mas quero reavivar a memória dos meus ilustres colegas e também dar ciência dos fatos aos senhores Suplentes que tão dignamente substituem neste momento, os titulares que em 30 de setembro de 1957, se encontravam nesta Casa.

Meu intuito primordial no momento, é esclarecer meus amigos, contrários e correligionários que nos mandaram para o Senado sobre a falta de fundamento daquela acusação que considero, soberbamente fulminada, com as provas que acabo de apresentar.

Paralelamente à campanha que insidiosamente promovem contra o nosso ilustre colega Abelardo Jurema, que teve atuação magnífica nesta Casa exaltada aliás, por vários órgãos da imprensa desta Capital principalmente "O Globo", os mesmos elementos que o combateram procuram difundir na opinião pública especialmente nos meios paraibanos, contra mim, a venenosa insinuação de que sou anti-nacionalista.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Com muita satisfação corroborar as declarações de V. Ex.^a a respeito do Senador Abelardo Jurema, que procedeu nesta Casa com toda a correção e lustro para o Estado que representa.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do nobre Senador Fernandes Távora, representante da União Democrática Nacional, pelo Ceará. Sua opinião é insuspeita, porque nosso adversário é homem combativo, que constantemente nos apresenta, opondo dificuldades aos elementos da Maioria, quando, da tribuna, defendemos interesses do nosso partido e do nosso Governo.

O Sr. Fernandes Távora — Infelizmente, não creio dificuldades...

O SR. RUY CARNEIRO — Por isso mesmo, a palavra de V. Ex.^a é insuspeita no julgamento que faz daquele brilhante representante da Paraíba.

Dizia eu, Sr. Presidente, que, paralelamente, venho sendo alvo de acusações piores. Sou considerado — o que reputo profundamente ofensivo a um bom brasileiro — entreguista.

Sr. Presidente, qual a atitude minha, nesta Casa, e fora dela, que comprove essa acusação tão infamante?

Tenho a impressão de que a pedra de toque, em matéria de nacionalismo no Brasil deve ser a Petrobrás.

Lamento já não exista o grande e saudoso Presidente Getúlio Vargas, porque, no dia 15 de abril de 1953, no Palácio Rio Negro, em Petrópolis, conversei longamente sobre o assunto, com aquele saudoso Chefe de Estado. O ilustre representante paraense, Senador Alvaro Adolpho, infelizmente ausente, no momento, daquela época lider da Maioria, conhece, em pormenores, a conversa que tive com aquele ex-Presidente; e poderá, a qualquer momento, dar seu testemunho acerca do meu comportamento com relação à Petrobrás.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem!

O SR. RUY CARNEIRO — Sr. Presidente, sou homem de natureza pacífica; não gosto de exageros. Amo infinitamente meu país e seria incapaz de, a título de interesses subalternos, trabalhar contra ele, em favor de estrangeiros. Não sou infenso, contudo, à que o capital de fora venha desenvolver indústrias em nosso País. Absolutamente. Que venham rublos da Rússia, dólares dos Estados Unidos, deutschmarks da Alemanha, francos suíços; que venham moedas da China, de onde vierem, para desenvolver nossa indústria e proporcionar riquezas ao nosso País. Daí a quereremos entregar o País à Rússia, aos Estados Unidos, à China ou à Inglaterra, seja a quem for, vai grande distância.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Concretamente-me com o discurso que V. Ex.^a está pronunciando. Para nós, Senadores, era desnecessário. Conhecemos perfeitamente V. Ex.^a, mas de certa forma o País precisa ficar bem esclarecido, como está sendo, pela sua palavra. Nós, os nacionalistas, não somos, nem nunca fomos, contra o capital estrangeiro. Somos contrários à exploração que esse capital faz em certos casos, como, por exemplo, aquele da American Can, a que se referiu em discurso nesta Casa, o Senador Lino de Matos. Estamos contra este capital, venha de onde vier.

Estimamos venham esses capitais desenvolver nossa Pátria. Os entreguistas, sim, é que descaradamente apregoam, onde encontram pessoas menos inteligentes ou menos avisadas, que somos contra capitais alienígenas, para disso tirarem partido. Essa atoarda tem adquirido assas, voado muito e é preciso com ela acabar, de uma vez por todas. O capital estrangeiro, para nós nacionalistas, uma vez que vise a contribuir para o enriquecimento do nosso País, será muito bem vindo. Se, entretanto, nos procura apenas como capital de fachada, nominal, podemos dizer, de natureza colonialista, então, sim, deve ser enxotado, expulso de nossa terra. Não podemos nem devemos permitir que venha por à margem, indústrias criadas pelo esforço pioneiro nacional, levando-as à bancarrota. A atitude de V. Ex.^a, com relação à Petrobrás, evidencia patriotismo que a muita gente faltou, na ocasião, em que fomos forçados a enfrentar uma das peiores mais memoráveis no Parlamento, sobretudo nesta Casa.

O Sr. Domingos Velasco — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Domingos Velasco — Companhia de V. Ex.^a, desde 1951, no Senado, posso comprovar a desão do nobre colega aos nossos pronunciamentos, todas as vezes em que tivemos necessidade de apelar para os sentimentos nacionalistas dos Srs. Senadores.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do meu velho e querido

amigo, Senador Kerginaldo Cavalcanti, do Partido Social Progressista do Rio Grande do Norte, conhecido como nacionalista ferrenho...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Tupiniquim! segundo dizem por aí, e está certo!

O SR. RUY CARNEIRO — ... como também a intervenção do eminente Senador Domingos Velasco, nacionalista de bandeira desfilada.

Os apartes de Suas Excelências honram-me e comovem, neste momento, em que sou alvo de acusações injustas.

O aparte do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, recorda-me uma das acusações que me assacam: de que faço trabalho, no Nordeste, a favor das grandes companhias americanas ali estabelecidas e contra os nossos produtores. S. Ex.^a tem erguido a voz em meu apoio, sempre quando desta tribuna faço a defesa da valorização do agave e do algodão, produtos básicos na economia da nossa região. Sabe, portanto, que, durante quase todo o exercício do meu mandato, que terminará no dia 31 de janeiro de 1959, minha constante preocupação é o interesse do meu Estado e do nosso Nordeste. Não costumo tratar de política internacional; mas sempre que se toca em questões relacionadas com o Nordeste, principalmente a Paraíba, estou sempre atento e disposto a debater, no terreno em que for levado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Dou-lhe meu testemunho, porque V. Ex.^a raras vezes ocupou essa tribuna sem que eu estivesse presente e, em todas elas, fê-lo para defender digamos, numa expressão popular, com unhas e dentes, os interesses do Nordeste, sobretudo os da Paraíba. Ao problema do agave, o nobre colega prestou serviços relevantes. Quanto às outras questões de economia nordestina sempre mereceram sua atuação decidida, patriótica e fecunda. Nunca ouvi dizer houvesse V. Ex.^a se desviado dessa linha.

O SR. RUY CARNEIRO — Tive enorme surpresa, meu nobre colega, quando tomei conhecimento das caluniosas acusações que me estão sendo imputadas. Todas as vezes que pleiteei o financiamento daquelas fibras, no Governo do saudoso Presidente Vargas e ultimamente no do Presidente Juscelino Kubitschek, o fiz com o intuito de resguardar a situação dos nossos modestos produtores paraibanos e nordestinos, para que não ficassem expostos à força econômica das duas grandes companhias — a Anderson Clayton e a SAMBRA — que poderiam impor preços em detrimento do valor do nosso produto.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O nobre colega entra na linha de nacionalistas na defesa dos nossos produtores contra agambaradores estrangeiros, como a Anderson Clayton e a SAMBRA.

O SR. RUY CARNEIRO — Poderá V. Ex.^a verificar que em todos os discursos que pronunciei nas campanhas que fiz desta tribuna em defesa dos produtores nordestinos sempre frizei que a razão forte do meu interesse junto ao Governo tinha em vista evitar que a nossa gente, sem capacidade econômica para resistir à baixa do mercado, viesse entregar seus produtos por preços vis a poderosas empresas que monopolizam o mercado. Ainda antes de embarcar para a Inglaterra, ao ser entrevistado na Rádio Borborema, de Campina Grande, por

um repórter inteligente e muito simpático, o Sr. Eptácio Soares, pronunciei-me precisamente dentro desse ponto de vista. Lutei e continuei com o apoio dos colegas de representação da Paraíba, o financiamento do algodão e do agave.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É muito louvável o estímulo ao plantio do agave, relativamente novo em nosso País. Quando iniciamos sua produção a industrialização, outros países já o exploravam, sobretudo os da África que o fazia em grandes quantidades e em condições excepcionais. O esforço do povo paraibano é digno de todo o apoio do Governo Federal e de quantos tenham espírito bem formado. Vamos, assim, criada uma riqueza, embora com sua indústria incipiente, é certo, mas que poderá tomar grandes proporções. Recebam, na pessoa de V. Ex.^a, os homens que mourejam nas terras paraibanas, meus aplausos sinceros e entusiastas pela ação fecunda que desenvolvem, dando ao Brasil mais uma fonte de divisas.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço a manifestação do nobre colega.

O Sr. Domingos Velasco — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com todo o prazer.

O Sr. Domingos Velasco — Não adianta que alguém se diga nacionalista, "bonzinho" ou "mauzinho", quando, em casos concretos, não faz a defesa dos interesses do Brasil contra os dos trusts internacionais. No caso do algodão e do agave em que V. Ex.^a tanto lutou contra os interesses da Anderson Clayton e da SAMBRA, estava dando prova prática de nacionalismo. Não adianta que alguém, como V. Ex.^a hoje nos informa, o chame de entreguista, se no caso concreto, na luta contra a Anderson Clayton e a SAMBRA que dominam o mercado de algodão, o nobre colega tomou a defesa dos interesses da Paraíba e do Nordeste, vale dizer do Brasil. É o que define o nacionalista e não o fato de ser teórico, bonzinho, cheio de atributos e qualificativos. É necessário em cada caso concreto, saber quem é nacionalista, quem defende realmente os interesses brasileiros, contra os trusts internacionais. O nobre colega tem sido uma batalha-dor incansável em favor do algodão brasileiro.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço a V. Ex.^a, Senador Domingos Velasco, suas palavras que muito me confortam.

Sr. Presidente, precisava dar essa explicação ao Senado, uma vez que se diz que vivo a serviço das companhias de sêro. O que ocorre é o seguinte: sabe o Senado e sabe a Nação que dirijo o Banco Hipotecário Lar Brasileiro, ligado à Sul América, Companhia de Seguro. Com esta, porém, pessoalmente, não tenho qualquer ligação, e se o tivesse, não havia mal, porque grandes brasileiros como Antonio Carlos, cujo nome de saudosa memória pronunciei com respeito, e outros ilustres patriotas pertenceram à direção da Sul América, sem que sobre eles pesasse qualquer suspeita de trabalharem contra os interesses nacionais. É de justiça salientar que essas Companhias que têm nos seus quadros, nos diferentes pontos do nosso vasto Brasil, milhares de patriotas a seu serviço, realizam incalculavelmente obra social digna de aplauso.

Sr. Presidente, os nobres colegas são testemunhas de que, em todas as questões entre bancos e bancários, realizadas nesta Casa, sempre votei a favor destes últimos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a que eu dê meu testemunho.

O SR. RUY CARNEIRO — Com grande prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Pertengo à omissão de Legislação Social, da qual V. Ex.^a também faz parte. Não só naquela omissão, como no Plenário, confirmo as palavras de V. Ex.^a, no particular.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex.^a

Sr. Presidente, por que assim tenho agido? Não por desejar fazer demagogia, pois não preciso angariar votos ao eleitorado do Distrito Federal, ou de grandes Capitais como São Paulo e Porto Alegre, onde os bancários representam força ponderável.

O motivo é bem diverso. Assim procedi porque aquelas questões se apresentaram ao meu espírito sob ângulo favorável aquela classe de trabalhadores.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Sob o aspecto social.

O SR. RUY CARNEIRO — Eis por que votei, invariavelmente, ao lado dos bancários. Consequentemente, não me podem apresentar como reacionário, na fase em que vêm fazendo os autores dessas divulgações. Deve haver outro sentido mais elevado: alguém deseja colocar-me em má situação perante a opinião pública brasileira. Não me submeto, no entanto, a semelhantes métodos: e formulo, desde já, meu protesto.

Não voltarei a tribuna para tratar do assunto por não desejar estabelecer polémica. Meu intuito é dar, ajenas, uma explicação sincera, leal; e fazer a defesa do meu amigo Abelardo Jurema, e também ao Governador Pedro Moreno Gondim, desgraçadamente envolvido nessa trama pelos demolidores.

Voltando à questão do Nordeste, acha-se presente o nobre Senador Lourival Pontes, ex-Chefe da Casa Civil do grande Presidente Getúlio Vargas. Peço a S. Ex.^a confirme a luta a importância ate com que eu diariamente pleteava, no Palácio do Catete, medidas em benefício dos produtores de agave e de algodão da Paraíba e de todo o Nordeste.

O Sr. Lourival Pontes — Estamos ouvindo o discurso de V. Ex.^a com a merecida atenção. Todos testemunhamos, nesta Casa, a conduta exemplar e digna de V. Ex.^a bem como seu esforço, trabalho e dedicação em favor do Nordeste. Servi a um Governo de tendência nacionalista; e esse Governo sempre teve o apoio firme e decidido de V. Ex.^a Nesta Casa, testemunhamos V. Ex.^a defender os resultados da Petrobrás e louvar-lhe o esforço. Tudo que se disser em contrário é apenas intriga e exploração eleitoral.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito agradecido a V. Ex.^a, Senador Lourival Pontes. Chamei-o, nominalmente, porque grão de testemunho. Tendo sido V. Ex.^a Chefe da Casa Civil do Presidente Getúlio Vargas e assistido a minha luta em defesa do produtor de agave e algodão da terra seca da Paraíba e do Nordeste, não podia deixar de pedir-lhe o testemunho, acatado por todos nós e pelo Brasil.

O Sr. Juracy Magalhães — Concede-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Juracy Magalhães — Não encaro os aspectos políticos da defesa que V. Ex.^a produz. Para isso, nada melhor que sua própria voz. Muitas vezes tenho sido duramente atacado; e V. Ex.^a tem assistido a maneira por que me defendo, com minhas próprias palavras. Não desejo, no entanto, nesta hora em que produz defesa inspirada no anseio do manter o alto nível de seu comportamento, deixar de dar testemunho no orgulho que tem de haver inclinado sua vida pública sob as mesmas in-

pirações de idealismo que saduiu a mocidade revolucionária brasileira em 1930. Quero dizer mais a V. Ex.^a que a condição de Presidente do Lar Brasileiro não lhe diminui, de modo algum a autoridade na atividade política, desde que dirige uma empresa que tanto lida a vida econômica da nação. Não sei como se possa admitir que a empresa que V. Ex.^a dirige tenha filiação com trustes internacionais. Não me parece absolutamente viável esta conclusão e, o meu testemunho, é dado — quero dizer a V. Ex.^a, que o sabe muito bem — de graça, porque no momento em que se acusa as empresas de seguros de exercerem pressão financeira para obter votos para a outra Casa do Congresso, é necessário que homens de envergadura moral façam essa declaração, a fim de que não se confundam gatos com lebres.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito agradecido o aparte do nobre colega, Senador Juracy Magalhães, Presidente da União Democrática Nacional, homem que me conhece desde que entrei na vida pública, com a Revolução de 30, como ajudante de ordens, primeiro do General Juarez Távora — por dois dias apenas —, depois do então Tenente Juracy Magalhães.

O Sr. Waldemar Santos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Waldemar Santos — Ouço com muita atenção o discurso que V. Ex.^a faz em defesa do nobre Senador Abelardo Jurema. Considero clamorosa a injustiça que se faz ao Senador Abelardo Jurema, que foi nesta Casa, grande defensor do Nordeste e das boas causas do Brasil.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito obrigado ao nobre colega.

O Sr. Onofre Gomes — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com todo o prazer.

O Sr. Onofre Gomes — Entendo que as personalidades de V. Ex.^a e do eminente Senador Abelardo Jurema, estão acima de qualquer suspeição, razão por que qualquer justificativa, além de dispensável, é inútil. V. Ex.^a faz muito bem em comparecer à tribuna para comprovação da sã orientação da defesa do interesse público, sobretudo da Paraíba e do Nordeste, mas é atitude perfeitamente dispensável, não só para o Senado, como para o Brasil e especialmente para o Nordeste.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito agradecido.

O Sr. Leonidas de Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com grande satisfação.

O Sr. Leonidas de Mello — Quero formar com aqueles colegas que se têm solidarizado com V. Ex.^a apartando o brilhante discurso que está proferindo. Conheço V. Ex.^a há muitos anos, e minhas palavras não podem senão testemunhar ser o nobre colega um homem íntegro sob todos os aspectos, sob todos os pontos de vista, que honra esta Casa e o Brasil.

O Sr. Alô Guimarães — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com todo o prazer!

O Sr. Alô Guimarães — Desejo solidarizar-me com o nobre colega e associar-me às manifestações de meus companheiros. Realmente, o conceito que o Senado da República, que o País formula a respeito do seu comportamento político, da sua atuação como cidadão e homem público, é o melhor possível. Os homens valem pela sua conduta pelo seu passado e V. Ex.^a tem demonstrado, na vida brasileira, nos cargos que tem ocupado, ser realmente um patriota, que sente as amarguras do povo e que nasceu com a destinação de ser um homem público que preza os cargos

que ocupa e neles defende sobretudo, a gente brasileira. Desejo solidarizar-me com V. Ex.^a, aplaudindo vivamente o discurso que ora pronuncia, na própria defesa e na de seu Suplente, nosso ilustre companheiro Senador Abelardo Jurema.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito agradecido o desinteressado aparte de V. Ex.^a.

O Sr. Publico Mello — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Receberei com todo o prazer o aparte do nobre colega.

O Sr. Publico Mello — Desejo solidarizar-me com a brilhante defesa que faz, porque a atuação de Vossa Excelência é digna de nossos aplausos.

O SR. RUY CARNEIRO — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com grande satisfação.

O Sr. Gilberto Marinho — Deixei de me pronunciar de início, porque o nosso eminente líder, Senador Filinto Müller, já havia manifestado, com relação a V. Ex.^a, a solidariedade do Partido Social Democrático. Com o esclarecimento do nobre Senador Victorino Freire, que correspondia não só ao pronunciamento de Sua Excelência, já de si autorizado a falar pela bancada, como ao de nosso Partido, eximi-me de trazer minha solidariedade ao brilhante discurso de V. Ex.^a; mas desde que vários colegas e companheiros do Partido Social Democrático deliberaram trazer, pessoalmente, seu depoimento em testemunho daquilo que V. Ex.^a está afirmando não só em relação à defesa que faz de si próprio — e a que não está obrigado, porque todos conhecemos de sobejo sua atuação — mas, também, do brilhante companheiro de representação, Senador Abelardo Jurema. Julgo de meu dever dar-lhe o apoio da bancada do Partido Social Democrático, Seção do Distrito Federal, certo de que, não só V. Ex.^a como o Senador Abelardo Jurema, têm situação ímpar no Partido que tão brilhantemente representam nesta Casa, tanto pelo seu passado de dedicação a esse mesmo Partido, mas principalmente, porque vivem empenhados no desejo de sempre servir ao Brasil e a todas as nobres causas da nacionalidade.

O Sr. Mem de Sá — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Mem de Sá — Somente agora soube da máfia que V. Ex.^a está tratando e da razão de ser dos numerosos apartes que vem recebendo pois me achava, momentaneamente, fora do Plenário. Subsecrevo totalmente, os apartes dos eminentes colegas, em defesa e apoio da justa reputação e conceito de que Vossa Excelência goza. Tive o privilégio de viver quase três meses com o nobre colega e pude verificar que é um homem de altas e excepcionais virtudes civis e morais.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Mem de Sá — Associei-me pois, com íntimo às demonstrações de apreço e às homenagens que o Senado e tantos quantos o conhecerem, lhe devem render.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito agradecido ao nobre Senador Mem de Sá.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Victorino Freire — Apartando o nobre Senador Filinto Müller, disse-me S. Ex.^a falava em nome de todo o Partido Social Democrático. Meu amigo de V. Ex.^a há 33 anos, e posso testemunhar seu devotamento seu conflito público em todas as funções que tem exercido com

lastro de inteligência preclara e equilíbrio modelar de honradez. Nesses 30 anos, nunca nos separamos. Debaixo da mesma bandeira do Partido Social Democrático, nossas relações sempre foram as mais cordiais, as mais fraternas, muito embora tenhamos temperamentos diferentes; eu, um pouco mais esquentado, V. Ex.^a, mais sereno, mais gentil. E com grande prazer que me solidarizo com V. Ex.^a, por isso o conheço muito bem, sobretudo por estar sendo um amigo certo do eminente Senador Abelardo Jurema, que exerceu com a mais alta dignidade seu mandato.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito agradecido ao nobre Senador Victorino Freire.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Minha palavra já foi transmitida à Casa através da voz do meu eminente Líder, Senador Kerginaldo Cavalcanti. Estou plenamente de acordo com todos os apartes de solidariedade do meu ilustre Líder a V. Ex.^a. Aliás, o ilustre colega Senador Ruy Carneiro já sabia disso por antecipação. Eu deveria ocupar hoje a tribuna, inscrito que estava em primeiro lugar, para apreciar entrevista concedida à imprensa por S. Ex.^a o Sr. José Maria Alkmin, entretanto, bem examinando a situação em que se encontrava V. Ex.^a, diante da injustiça de que está sendo vítima, e aquela em que me encontro, poderia perfeitamente aguardar outra oportunidade para comentar a entrevista do Sr. Ministro da Fazenda, permitindo, assim, que, pela cessão da minha inscrição, V. Ex.^a falasse sobre a sua situação pessoal nesta Casa como a do seu ilustre suplente, o Senador Abelardo Jurema, que tanto abrihantou nossos trabalhos com sua dedicação, com seu esforço e, principalmente, patriotismo, em tudo iguais aos de V. Ex.^a, ilustre titular da cadeira.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito agradecido, ilustre Senador Lino de Mattos.

O Sr. Othon Mader — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Othon Mader — Quero trazer o testemunho de minha admiração pela atuação de V. Ex.^a e do ilustre colega, Abelardo Jurema, que tem procedido nesta Casa com toda a correção e, sobretudo, com alto espírito público. A acusação que faz a V. Ex.^a, neste momento, não pode merecer a aprovação da Casa nem da opinião pública nacional que bem conhecem VV. Excias, como dignos representantes da Nação, que têm sabido honrar o mandato.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradecido ao meu velho amigo do Paraná, Senador Othon Mader, pelo seu aparte que tanto me honra.

Sr. Presidente, quero iniciar os agradecimentos pelo Senador Juracy Magalhães, cujo testemunho é absolutamente insuspeito, apesar de nossas relações antigas, como já declarei. S. Ex.^a me honra com seu julgamento.

Agradado, também, os apartes do nobre Senador Waldemar Santos, representante do Estado do Piauí; do meu velho e querido amigo, Senador Onofre Gomes do Ceará; do Senador Leonidas de Mello, do Piauí; do Senador Alô Guimarães, do Paraná; do Senador Publico de Mello, do Maranhão; do Senador Mem de Sá, do Rio Grande do Sul, adversário, territorial, cuja atitude em relação a nós, da maioria, todo o Senado conhece. S. Ex.^a me distinguia com conceito profundamente delicado quando se referia aos três meses da viagem que fizemos juntos. Foi muito bom que S. Ex.^a fizesse essa referência por-

que aproveite a oportunidade para invocar-lhe o testemunho, lamentando que o nobre Senador Rui Palmeira, representante da União Democrática Nacional do Estado de Alagoas, não esteja no Plenário. Em tudo que faço, invoco o testemunho de alguém, para secundar minhas palavras e afirmações.

Minha viagem foi apontada como pretexto para me afastar do Senado, a fim de permitir que o Senador Abelardo Jurema emendasse determinado projeto. A verdade é que não foi S. Ex.^a quem o emendou, mas a Comissão de Finanças, quando eu já reassumira o mandato em Londres.

O nobre Senador Mem de Sá, honrado representante do Partido Libertador do Rio Grande do Sul, e o colega que está em Alagoas, Senador Rui Palmeira, sabem que me antecipei em viajar para a Europa, antes da reunião de Londres, porque o Senador Rui Palmeira havia organizado um programa, cuja realização exigia nosso embarque na época determinada.

Se quisesse emendar o projeto, fazia-o sem medo. Estou desempenhando o mandato que os paraibanos me conferiram, sem limitações. O direito de emendar as proposições é da própria essência do mandato legislativo.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo sor os timpanos) — Permito-me lembrar ao nobre orador que está finda a hora do expediente.

O SR. VICTORINO FREIRE (Pela ordem) — Sr. Presidente, solicito de V. Ex.^a consulte o Plenário sobre a prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Ruy Carneiro conclua seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senador Victorino Freire requer a prorrogação da hora do expediente, nos termos do Regimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço ao nobre Senador Victorino Freire e ao Senado a generosidade com que me permitem concluir estas considerações.

Sr. Presidente, pretendia apenas tecer ligeiras considerações em defesa do ilustre colega e amigo de todos nós, o Senador Abelardo Jurema, e ao mesmo tempo deixar, clara a minha posição neste triste episódio.

Valho-me do ensejo para agradecer o aparte do nobre Senador Lino de Mattos, a cuja gentileza e bondade já tinha feito referência no início do meu discurso, sobretudo por ter S. Ex.^a me cedido sua inserção. Agradeço também ao meu correligionário e amigo, Senador Gilberto Marinho, o aparte de solidariedade, assim como ao nobre Senador Cunha Mello e a todos os que me distinguiram neste momento, em que procuro explicar-me perante a Nação daquilo de que sou acusado injustamente.

Sr. Presidente, defendo os interesses do Brasil mas não sou exagerado. Para demonstrar a V. Ex.^a e ao Senado o meu equilíbrio, sem falsa modestia, lembro a minha posição nas lutas que o Senador Assis Chateaubriand ardorosamente mantinha nesta Casa com o Sr. Kerginallho Cavalcanti e outros Senadores nacionalistas, principalmente na questão de petróleo. Sempre me conservei à margem de suas opiniões, porque estávamos em campos opostos. Apoiava a Petrobrás, votei pelo monopólio estatal do petróleo, mas tenho que manter posição condizente com o meu espírito, com a minha formação.

O Senador Assis Chateaubriand, pertencente à bancada do Partido Social Democrático da Paraíba, fazia discursos tremendos. O Senador Draulio E. Nani, seu suplente e

também da bancada do P. S. D. paraibano, substituiu-o em um período de licença e fez, nesta Casa, um brilhante discurso, cento por cento nacionalista, defendendo a Petrobrás. O fato provocou grande reação por parte do Senador Assis Chateaubriand que reclamou o ocorrido, quando lhe fiz ver deveríamos agir democraticamente; como um de nós seguir a linha que suas convicções lhe ditassem, razão por que a Chefia do Partido não poderia jamais interferir na conduta de seus correligionários com assento no Congresso.

O mesmo acontece, Sr. Presidente, com o Deputado José Joffily, que lidera um grande movimento nacionalista na Paraíba, com sua inteligência fulgurante e seu saber. Todos os seus pronunciamentos têm recebido meus aplausos.

Pelo que acabo de explicar, Sr. Presidente, conduzi-me sempre com dignidade, à altura da confiança que em mim o povo paraibano depositou. Tenho a impressão que tudo isso visa unicamente à questão eleitoral de 3 de outubro. Perdem, porém, o tempo, porque não me intimidarão. O povo paraibano conhece bem os seus homens e saberá escolher os que melhor lhe possam servir.

Sr. Presidente, para concluir e não ocupar a atenção por mais tempo do Senado, ao qual peço perdão, quero apenas renovar, nestas considerações, um aparte que dei ao ilustre Senador de Alagoas, Ezequias da Rocha na sessão de 13 de dezembro de 1957, quando S. Ex.^a proferia discurso sobre petróleo.

Como dizia o Senador Ezequias da Rocha já em meio ao seu discurso a propósito da Semana da Petrobrás, quando dei aparte nos seguintes termos:

Disse, então, o seguinte:

"Desejo dizer a V. Ex.^a que todos os dias estamos lendo as estatísticas, fornecidas pela Petrobrás", as conferências proferidas pelo seu Presidente, o Coronel Janari Nunes, em vários Estados da Federação. Tudo isso dá-nos a certeza e a confiança de que a Petrobrás vai crescendo num desenvolvimento que, podemos dizer, é o desenvolvimento do próprio Brasil. Há poucos dias esteve na Paraíba o Coronel Janari Nunes, iniciando a "Semana do petróleo"...

O SR. EZEQUIAS DA ROCHA — Aliás, uma bela festa cívica, pelo que li!

O Sr. Ruy Carneiro — ... e o povo daquele Estado se pronunciou, como todos os brasileiros, com aplausos unânimes o que representa a nossa solidariedade à grande iniciativa do saudoso Presidente Getúlio Vargas.

Sr. Mario Motta — Muito bem!

O Sr. Ruy Carneiro — Eu, como discípulo de Getúlio Vargas, do que muito me orgulho, não poderia deixar de trazer os meus aplausos ao brilhante discurso de V. Ex.^a, pois defendendo a Petrobrás como o meu nobre colega e todos os brasileiros empenhados nesse trabalho.

Sr. Presidente, considerando que a Petrobrás é a pedra de toque do nacionalismo do País, quis lembrar minha atitude, substanciada naquele pronunciamento, feito sem nenhum propósito eleitoral. Com essas explicações, que julgava necessário dar aos meus pares à Nação e ao povo da Paraíba, encerro meu discurso. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

Durante o discurso do Sr. Ruy Carneiro, o Sr. Apolônio Salles, ajeita a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Freitas Cavalcanti e Lima Teixeira, reassumindo-a posteriormente.

O SR. LINO DE MATTOS:

Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos para explicação pessoal.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Para explicação pessoal) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Ministro da Fazenda, o Sr. José Maria Alkmin, introduziu inovação entre o Executivo e alguns membros do Congresso Nacional. Ao contrário do que preceitua o Art. 13, n. IV da Lei Federal n. 1.079, de 1950, que trata dos crimes de responsabilidade — dispositivo pelo qual esta o Ministro de Estado obrigado a prestar informações aos membros do Congresso dentro de trinta dias ou então dar as devidas explicações do motivo por que não pode fazê-lo — o Sr. Ministro da Fazenda vem à imprensa, através de entrevista, e desafia o membro do Congresso Nacional a processá-lo, declarando que aguarda o processo, para então agir.

O Sr. Juracy Magalhães — Triste inovação!

O SR. LINO DE MATTOS — Repito, Sr. Presidente, que é inovação verdadeiramente revolucionária. Ao que sei, velho parlamentar, com mais de dez anos de tribuna, os membros do Executivo entendem-se com os parlamentares através da liderança da Maioria.

No caso da American Can Company, fixei bem minha posição. Li na tribuna manifestos do Centro e da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, do qual constava declaração dessas entidades de classe de que a SUMOC havia, na votação, empatado a matéria: três votos a favor da transferência dos equipamentos da American Can Company, e outros três contrários. Piquei o Sr. Ministro da Fazenda com o voto de qualidade. Passados alguns dias, porém, a matéria foi julgada pela vitória da American Can Company.

O Sr. Juracy Magalhães — Inexplicável vitória.

O SR. LINO DE MATTOS — Qual a posição, Sr. Presidente, do parlamentar, que vem acompanhando de perto a matéria, ante o silêncio do Sr. Ministro durante tantos dias? É velho o proberbo que diz "quem silencia de acordo está".

Se uma entidade representativa de classe, como a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, vem de público, declarar como se processou a votação e o Ministro da Fazenda nada responde, evidentemente considerou-a verdadeira. Partindo do pressuposto de que lançava mão de uma verdade, pela ausência de manifestação por parte do Titular da Fazenda, ocupei a tribuna e denunciei o caso. Afinal de contas, fui mais merecedor da consideração de S. Ex.^a, do que as classes interessadas — os industriais do Brasil — que não receberam a mínima satisfação sobre assunto a eles pertinente.

O Ministro José Alkmin, entretanto, zangou-se todo. Transformou-se em galo de briga e vem, através da imprensa, em entrevista atrevida, dizer que eu estou mal conformado, mal humorado.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — Iniciou V. Ex.^a sua oração, declarando seu ponto de vista, com o qual estou de acordo, de que o Executivo deve manter relações com o Legislativo, através da palavra do Líder da Maioria. Quando V. Ex.^a teve considerações em torno dos favores concedidos à American Can Co. tive oportunidade de, em aparte, dizer ao nobre orador que não estava aparelhado para esclarecer quanto havia sobre a resolução da SUMOC. Entendia, entretanto, que, esta, dirigida atualmente por uma das mais altas e tradicionais figuras de São Paulo, seria a mais naturalmente interessada em prestar esclarecimentos e que o faria certamente, em face do discurso de V. Ex.^a. Naquele momento, abri uma porta para que a SUMOC se explicasse, de público. Até hoje, contudo, não recebi, quer daquele órgão, quer do Sr. Ministro da Fazenda, qualquer solicitação de transmitir esclarecimento ao Plenário e a V. Ex.^a sobre o fato. Confesso-me, de público, sem condições para contraditar o nobre colega ou informar o Senado. Desejo, porém, acrescentar que o Sr. Ministro, respondendo como o fez, através de uma declaração à Imprensa, não feriu V. Ex.^a quando o qualificou de "mal humorado". Não se considere ferido com essa expressão porque não diminui em nada o nobre colega, que se vem batendo aqui, pelo seu ponto de vista, com entusiasmo — vibração natural que os aplausos merecem — pois reconhecemos que dele está convencido e o defende com o calor necessário. Espero que o Ministro da Fazenda, diretamente, apresente os esclarecimentos sobre o caso e que o incidente se esclareça no devido tempo, da melhor forma possível.

O SR. LINO DE MATTOS — É possível que o Sr. Ministro tenha razão quando afirma que eu sou mal humorado.

Voltarei em outra oportunidade para dar algumas razões, pois em relação ao Sr. Ministro da Fazenda, qualquer brasileiro profundamente patriótico, sentir-se-á por instantes mal humorado.

Quanto às declarações do eminente Líder da Maioria, estou de pleno acordo. Abriu S. Ex.^a a SUMOC uma porta ampla, através da qual, antes de meus outros discursos, poderia diretamente, ou através do Ministério da Fazenda, prestar os esclarecimentos que, afinal de contas, o representante do povo estava solicitando através da tribuna do Senado.

O Sr. Filinto Müller — Ou através do Líder da Maioria.

O SR. LINO DE MATTOS — O Sr. Ministro da Fazenda, porém, em vez de ir pela porta legal aberta pelo nobre Senador Filinto Müller, preferiu o terreiro dos fundos da cozinha para, como galo de briga, desafiar o parlamentar.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo permissão ao eminente Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Juracy Magalhães — Não sei se o Ministro da Fazenda está mal humorado, mas, seguramente, deve estar preocupado, porque pesa sobre S. Ex.^a a tremenda ameaça de ver a sua reputação de administrador público sepultada em montanhas de café, que se erguem graças aos erros de sua verga política econômica.

O SR. LINO DE MATTOS — Ocuparei a tribuna em outra oportunidade para examinar o problema do café. Aliás, o nobre Senador Juracy Magalhães deve estar bem lembrado de que o meu primeiro discurso no Senado da República, oito ou dez dias

depois da minha posse, foi, exatamente, para tratar do problema do café, no instante em que vivia horas dramáticas como as atuais.

O Sr. Juracy Magalhães — Recordo-me bem.

O SR. LINO DE MATTOS — Naquela ocasião, tive oportunidade de ouvir brilhante e oportuno discurso do ilustre colega da Bahia, com aplausos valiosos e generosos ao trabalho que apresentei e que, deixando a modestia de parte, creio tenha influenciado alguma coisa no Exterior, para melhorar a situação do café brasileiro.

Estou falando, Sr. Presidente, para explicação pessoal e o tempo de que disponho está no final. É público e notório que voltarei à tribuna outras vezes para tratar da matéria.

Desejo encaminhar à Mesa outro requerimento de informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre a aplicação dos recursos do Instituto Brasileiro do Café para a campanha de cafés finos. Esperei oito meses. Em resposta, o Sr. Ministro da Fazenda declarou à imprensa que aguarda o processo por crime de responsabilidade.

O Sr. Mem de Sá — É a quinta sessão do presidencialismo.

O Sr. Juracy Magalhães — Não confundam o nobre colega. O presidencialismo não é tão mau assim.

O SR. LINO DE MATTOS — Estou encaminhando à Mesa requerimento a fim de que o Sr. Ministro da Fazenda informe à Casa se a sua entrevista vale como resposta final ao Requerimento n. 240, de 19 de julho de 1957. Após a resposta reservo-me para tomar a atitude aconselhável, que é aquela. Sr. Presidente, da aplicação da lei de responsabilidade.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. perderá tempo. No regime presidencialista não existem responsabilidades.

O Sr. Fernando Cavalcanti — É o regime de mais responsabilidade. A questão é querer tê-la e saber exercitá-la.

O SR. LINO DE MATTOS — Não importa, eminente Senador Mem de Sá. Sei que muitos e muitos dos nossos discursos não têm a menor repercussão alfora. Às vezes ocupamos a tribuna horas seguidas; três ou quatro linhas dão conta do resultado do nosso trabalho. Vamos, no entanto, continuar insistindo, reclamando, protestando, porque sabemos estar o povo nos acompanhando e ciente do nosso comportamento.

Afinal de contas não se trata de rivalidade com o Sr. Ministro da Fazenda, cuja pessoa me merece a maior simpatia e alta estima. Estou, porém, no cumprimento de um dever, de um mandato que o povo me confiou. Requeiro informações de acordo com as disposições legais. Devo ser atendido, sendo em atenção a mim, pessoalmente, ao mandato que exerceo, ao povo que representa nesta Casa.

O Sr. Mem de Sá — O Executivo não dá a mínima consideração ao mandato parlamentar.

O SR. LINO DE MATTOS — Continuo a protestar.

O Sr. Mem de Sá — Sem resultado.

O SR. LINO DE MATTOS — Continuaremos falando.

Sr. Presidente, minha posição já a deixei bem clara. É possível esteja eu amanhã nesta tribuna a proferir discurso de louvor ao Sr. Ministro José Maria Alkmin, conforme disse anteriormente. Basta praticar S. Ex.^a ato público e notório, digno de apreço, e não terei dúvida em aplaudir. Farei, contudo, a crítica, sempre que me parecer necessário.

O Sr. Mem de Sá — O Sr. Presidente da República dispensa tal consideração aos parlamentares da Maioria, que o apoiam, que lhe marca como hora de audiência, em Petrópolis,

lis, seis e meia da manhã. O fato diz tudo sobre o respeito e acatamento que o Parlamento lhe merece.

O Sr. Juracy Magalhães — Neste ponto V. Ex.^a não tem razão. É estímulo ao trabalho. (Riso).

O Sr. Bernardes Filho — O nobre Senador Mem de Sá está enganado. O Sr. Presidente da República marca audiências para os congressistas a partir dessa hora; mas, fica até 13 horas e trinta minutos à espera dos que chegam mais tarde.

O Sr. Mem de Sá — A verdade é que marca às 6 horas e 30 minutos, em Petrópolis, até para os vereadores do Belo Horizonte, conforme noticiam os jornais.

O Sr. Bernardes Filho — Sabe V. Ex.^a que alguns parlamentares acordam muito cedo; e preferem ser recebidos às primeiras horas da manhã.

O Sr. Mem de Sá — Há alguns que não dormem. (Riso).

O Sr. Juracy Magalhães — Ao tempo do General Eurico Dutra, uma audiência marcada para essa hora significava prova de distinção.

O SR. LINO DE MATTOS — Confesso minha ignorância absoluta na questão de audiências. Embora membro da Maioria, só fui ao Catete, segundo declarei anteriormente, uma única vez, nos primeiros dias do meu mandato; e não voltei jamais.

O Sr. Mem de Sá — Eu também conheço os fatos simplesmente através da leitura dos jornais.

O SR. LINO DE MATTOS — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem. Muito bem).

O SR. FERNANDES TAVORA:

Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Fernandes Távora, para explicação pessoal.

O SR. FERNANDES TAVORA:

(Para explicação pessoal. Não foi revista pelo orador) — Sr. Presidente, há dias noticiaram os jornais desta Capital que no Ceará se criara um clima de absoluta insegurança para os pessedistas e petebistas.

Dera lugar à situação um triplice assassinato no município de Farias Brito.

Nada disse, na ocasião, embora previasse qual seria a origem desses assassinatos. Aguardei notícias mais seguras para trazer ao Senado, e dizer aos ilustres colegas aquilo que realmente se teria passado no meu Estado natal.

Conhecia, já, os antecedentes que determinaram esses fatos lastimáveis, sabia que o principal assassinado em Farias Brito era acusado de ter sido mandante — ou pelo menos um dos mandantes — da morte do ex-Prefeito de Santanópolis: o Capitão Fláclio.

É preciso, Sr. Presidente, que se conheçam certos antecedentes para se aquilatar das circunstâncias que determinaram o triplice assassinato. O prefeito de Santanópolis era um oficial da polícia de São Paulo reformado, que foi por nós eleito; e fez uma administração admirável, que nos trouxe realmente a maioria absoluta do eleitorado daquele Município.

Não sei se por essa ou por outras circunstâncias, entenderam os meus adversários pessedistas que esse homem não devia permanecer no poder, e por isso foi ele morto. Há seis ou oito anos.

Não, tranquilamente, aguardávamos que o Governo do Estado tomasse as devidas providências, no sentido de determinar a punição dos culpados. Embalde, e veremos todo esse tempo, pelo o Governo dos nossos adversários nunca se movimentou para dar uma satisfação ao público.

Agora, passados tantos anos, um filho do assassinado, acompanhado de um capanga, tirou a vingança, natural nos hábitos do sertanejo. Mas os nossos adversários, e lamento individualizar um deles, o Deputado Martins Rodrigues, serviu-se dessa circunstância para atirar-nos, para irrogar-nos a afronta de nos considerar coniventes nessa morte.

Aguardai, como disse a V. Ex.^a, informações para destruir, sem outras palavras, a maledicência, ou por outra, a calúnia que positivamente não nos poderia ser irrogada.

Recebi ontem, do Deputado Virgílio Távora, o seguinte telegrama:

"Imprensa já publicou todos os dados sobre o crime de Farias Brito, que nada teve de político pois foi um revide do filho do Capitão Fláclio, vingando a morte do pai. Um dos criminosos já está preso, mostrando assim a eficiência do Governo. Procure o Deputado Adail Barreto, que lavou todos os dados sobre a situação de Farias Brito. O oficial encarregado das diligências em Farias Brito foi o Capitão Bento, parente da vítima e ligado aos pessedistas, mostrando assim imparcialidade do governo".

Eis, Sr. Presidente, a realidade dos fatos.

Há anos, foi assassinado um amigo nosso, que fazia um governo admirável. Aguardamos, embalde, que as autoridades do meu Estado tomassem as necessárias providências, dessem satisfação à sociedade. Tudo em vão, nada se fez. O resultado veio, agora, depois de tantos anos. O filho do assassinado resolveu vingar-se.

Pergunto, eu, Sr. Presidente, pode um homem atribuir-me conivência em ato dessa natureza? Creio que todos os que nos conhecem, a mim, ao Deputado Virgílio Távora e ao atual Governador do Ceará nunca poderão acusar-nos de coniventes de crime desta natureza.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FERNANDES TAVORA — Com muito prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Ex.^a fixou um dos aspectos mais dramáticos da vida política do nordeste brasileiro. Um crime cometido gera, para sempre, sentimento de vingança da família da vítima. Quando estudante, ainda ginásiano, no Ceará, encontrava-me, certa vez, na Praça do Ferreira, no meio-fio de uma calçada, quando avistei um homem, com a rapidez de um felino, partir para um bonde que passava, galgar o estribo e desferir a carga completa do revólver sobre um ancão. Meu sentimento de jovem foi partir para o atacante e ajudar o povo a massacrá-lo. Quando ele viu que a massa enfurecida, testemunha do ocorrido, vivrava-se contra ele gritou energicamente: vinguei a morte do meu pai. Imediatamente, ninguém mais lhe tocou, porque no Nordeste esse sentimento de vingança da morte de uma pessoa querida, especialmente de um pai, é ainda um dos resíduos mais trágicos, mais evidentes, mais reais e duradouros da nossa formação. Querer admitir que um crime dessa natureza, nitidamente ligado a um fenômeno social deplorável, possa ser atribuído a uma pessoa de dignidade de V. Ex.^a que a transmitiu íntegra e fecunda, a seu nobre e ilustre filho.

Deputado Virgílio Távora, é pretender conduzir os acontecimentos ao sabor das mais estreitas conveniências partidárias. Por isso mesmo, eu que sou cearense de origem, amigo tradicional da família do prezado colega, quero trazer meu testemunho de que em nossa terra ninguém honestamente é capaz de supor tenha V. Ex.^a, seu filho e o Governador Flávio Marcelino qualquer conivência nesse crime atestado. Ardeia mesmo que um Governador udenista como lá existe, deman-

strasse, com a adequada e exemplar punição dos culpados, que nossos métodos de ação diferem inteiramente dos utilizados por aqueles governos constituídos por outros partidos em que nossos correligionários são trucidados, sem punição para os culpados. O Governo do Ceará honrará a dignidade do udenista Paulo Sarazate, fazendo com que a apuração dos fatos e a devida e legal punição dos responsáveis sejam feitas como exemplo de que queremos varrer do Nordeste esse odioso sistema de fazer justiça pelas próprias mãos.

O SR. FERNANDES TAVORA — Muito obrigado a V. Ex.^a pelo aparte com que me honrou.

Sr. Presidente, tudo isso é fruto da impunidade; infelizmente, os Governos não se compenetraram de que, quando não fazem justiça, promovem esses crimes, frutos naturais da impunidade.

Poderia alargar-me, tocando considerações sobre os motivos por que os meus adversários estão movendo essa campanha; mas não há necessidade. Se estão exaltados porque se julgam próximo de uma derrota, ou se esperam seja fragorosa, é questão de tempo. Esperemos pelo tempo das eleições, e, então, veremos que não havia necessidade de a União Democrática Nacional lançar mão de meios violentos, até de assassinatos, para alcançar a vitória.

O Sr. Juracy Magalhães — A brilhante vida pública do Deputado Virgílio Távora merece o estímulo da vitória no próximo pleito para governador da nossa terra.

O SR. FERNANDES TAVORA — Sr. Presidente, vou ler apenas o telegrama em resposta ao Deputado Martins Rodrigues, que telegrafara ao Deputado Virgílio Távora imputando-lhe a conivência no crime. Ele sabia perfeitamente que estava levantando calúnia, porque conhece o Deputado Virgílio Távora, bem como nossa família, de muitos anos. Há muito lutamos, mas de wiseira erguida, decentemente, sem jamais precisarmos agir por meios que fujam à moral.

Eis o telegrama-resposta do Deputado Virgílio Távora ao Deputado Martins Rodrigues:

"Em resposta ao seu intempestivo telegrama, em que me atribuiu tendenciosamente e de má fé a responsabilidade pelas lamentáveis ocorrências de Farias Brito, repto com a máxima energia a infamante insinuação denotadora de seu partidário, que não se detem diante de quaisquer obstáculos, quando encontram em jogo interesses eleitorais. Durante a minha vida pública, sempre assumi e assumo integral responsabilidade pelos meus atos. Não posso, todavia, aceitar a increpação injusta e absurda partida de quem concebendo-me no convívio do Congresso Nacional, deveria ter ciência de que minha formação moral jamais permitiria orientar a campanha política com base na perseguição de delitos tendo em vista a eliminação de adversários.

Os incidentes verificados no interior do Estado, são, infelizmente, nem sempre evitáveis em qualquer governo, porquanto as antígas incompatibilidades exacerbam o sentimento partidário, determinando a eclosão de velhos ódios e rixas seculares, condenadas e lamentadas por todo homem público que aspira à melhoria dos nossos costumes políticos. O Governo do Estado tomou todas as providências de sua alçada na apuração das ocorrências criminosas e na punição dos envolvidos, acatando e atendendo prontamente quaisquer re-

clamações dos adversários referentes à ordem pública, constituindo flagrante injustiça, atribuir-lhe outros propósitos. No caso específico de Farias Brito, o Governo tomou medidas imediatas para a prisão dos criminosos e instauração do inquérito policial sob a orientação do Major Roderico Couto, tendo viajado também para aquela cidade o Secretário de Polícia, a fim de superintender pessoalmente as diligências. Vale recordar que, há pouco tempo, foi barbaramente assassinado em Itapagé o presidente do diretório da UDN, sendo o criminoso, capanga do Prefeito peessedista Júlio Pinheiro Eastos, autor intelectual do delito. Ontem, foi trucidade o udenista Mário Otoni Carvalho, apontando-se um capanga do Deputado Figueiredo Correia como responsável pelo crime. Durante o Governo Raul Barbosa, foi perversamente eliminado na cidade do Crato o Prefeito de Santana do Cariri, Capitão Plácido, havendo outros crimes políticos. Entretanto, jamais atribuí tais crimes à orientação e responsabilidade dos líderes do P.S.D. cearense. O Deputado Paes de Andrade esteve em Farias Brito cercado de plenas garantias dali regressando, sem ser molestado ou sofrer qualquer limitação em suas atividades. Lamento que suas primeiras manifestações na presente campanha política revelem o caminho que pretende seguir, atribuindo maliciosamente aos adversários a prática e responsabilidade das ocorrências perturbadoras da ordem e a instauração de um clima de intranquilidade, em obediência ao plano traçado pela coligação PSD-PTB, destinado a confundir a opinião pública nacional, apresentando falsamente o Ceará como cenário de uma política de opressão da liberdade. Cômico de minhas altas responsabilidades de representante do povo cearense no Congresso Nacional e ciente de meus deveres de candidato ao Governo do Ceará, continuarei imperturbável na norma que me tracei com relação à campanha eleitoral, que será realizada em consonância com o nível de cultura da nossa terra, sem recear ameaças dos adversários. Saudações. — Virgílio Távora".

Sr. Presidente, eu tinha diversos artigos para ler, mas, quis apenas demonstrar ao Senado a sem razão das injúrias, que nos foram irrogadas, porque nunca praticamos na vida um ato que pudesse justificar tais acusações. Dou, portanto, como encerrado, o incidente e acredito que o Senado, tem elementos suficientes para julgar os que são acusados e os seus acusadores. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre a mesa projeto de resolução firmado por vários Srs. Senadores. (Pausa)

Devidamente apoiado, é lido e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, Diretoria e de Finanças o seguinte

Projeto de Resolução n. 3, de 1958

Dispõe sobre o pessoal a serviço dos Gabinetes dos membros do Mesa e Líderes.

Art. 1.º A lotação dos Gabinetes dos membros da Mesa e Líderes será a seguinte:

1) Gabinete do Presidente, do Vice-Presidente e do Líder da Maioria:

- 1 secretário particular;
- 1 oficial de gabinete;
- 3 auxiliares de gabinete.
- 2) Gabinetes do 1.º Secretário e do Líder da Minoria:
- 1 secretário particular;
- 1 oficial de gabinete;
- 2 auxiliares de gabinete.
- 3) Gabinetes dos demais Secretários:
- 1 oficial de gabinete;
- 2 auxiliares de gabinete.

Art. 2.º As designações e a dispensa serão feitas:

— para os Gabinetes do Presidente, Vice-Presidente e 1.º Secretário, pelos titulares desses Gabinetes;

— para os demais pelo 1.º Secretário, mediante indicação dos titulares desses Gabinetes;

Art. 3.º O pessoal para as funções dos Gabinetes será escolhido:

— os secretários particulares, livremente;

— os oficiais e auxiliares de gabinete, dentre os funcionários do Senado.

Art. 4.º As gratificações do pessoal a serviço dos Gabinetes obedecerão à seguinte tabela, correndo a despesa pela verba própria da Secretaria do Senado:

— Secretário Particular — FG-2;
— Oficial de Gabinete — FG-3;
— Auxiliar de Gabinete — FG-4.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A prática tem demonstrado não atender às necessidades dos serviços dos gabinetes a lotação de funcionários para eles prevista, quer no Regimento Interno, quer na Resolução n.º 4-55.

A fim de colocar a questão nos seus devidos termos, oferecemos à deliberação da Casa o presente projeto.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 1958. — Filinto Müller — Cunha Mello — João Villasbôas — Atilio Vivacqua. — Kerginaldo Cavalcanti — Victorino Freire — Lima Teixeira. — Públio de Mello — Waldemar Santos — Onofre Gomes — Gilberto Marinho — Lourival Fontes — Alô Guimarães — Leonidas Mello — Lima Guimarães — Freitas Cavalcanti — Lineu Prestes — Ary Vianna — Fernandes Távora — Arylindo Rodrigues — Juracy Magalhães — Neres da Rocha — Fausto Cabral — Coimbra Bueno — Luiz Guedes — Domingos Vellaco — Lino de Mattos — Othon Mäder — Octacílio Jurema.

O SR. PRESIDENTE:

— Val ser lido projeto de lei proposto pelo nobre Senador Lino de Mattos.

Lido e apoiado, vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças o seguinte

Projeto de Lei do Senado n. 2, de 1958

Autoriza o pagamento parcelado das contribuições devidas e não recolhidas pelos empregados das instituições de Previdência Social, até 31 de dezembro de 1957.

Art. 1.º Os empregados filiados aos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões que não recolheram a estes órgãos de previdência, até 31 de dezembro de 1957, as contribuições devidas, poderão fazê-lo, parceladamente, em 24 prestações, se assim requererem no prazo de 30 dias a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, aos alugueres de prédios de moradia e empréstimos fiduciários, devidos pelos

empregados às instituições de previdência social, até 31 de dezembro de 1957.

Art. 2.º Os executivos fiscais que tenham sido ajuizados em razão do não recebimento das contribuições devidas, até 31 de dezembro de 1957, serão suspensos, desde que o empregado efetue os recolhimentos na forma e no prazo estabelecidos na presente lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

I — Objetiva o presente projeto de lei autorizar o pagamento parcelado das contribuições para-fiscais, alugueres de prédios de moradia e empréstimos fiduciários, devidos pelos empregados às instituições de previdência social, até 31 de dezembro de 1957.

II — Essas medidas se justificam não só em razão do alto sentimento social que representam, como também, pelo aspecto ético da distribuição igualitária da Justiça.

III — Já os empregadores, em vários projetos que tramitaram nas Casas do Congresso, obtiveram idênticos benefícios, inclusive lograram ver transformado em lei, projeto de anistia penal pelo crime previsto no artigo 5.º do Decreto-lei n.º 65, de 14 de dezembro de 1937, (não recolhimento das contribuições descontadas dos empregados).

IV — Releva salientar que a contribuição igualitária, legalmente estabelecida para formar o fundo da previdência, com os recursos oriundos da União, empregados e empregadores, ainda não atingiu as suas metas, em razão do não cumprimento, pelo Poder Público, das suas obrigações como contribuinte, constituindo-se, mesmo, no maior devedor, em cifras que atingem a casa dos bilhões de cruzeiros.

V — Seria, pois, prática pouco recomendável atribuir-se à União e aos empregadores privilégios que, nesse passo, não fossem extensivos aos empregados em sua generalidade.

VI — De fato, a União, pelo aumento progressivo da despesa que se acumula, jamais poderá saldar os seus compromissos para com as instituições de previdência, a não ser pelo processo de fracionamento da dívida.

VII — Ninguém ignora que as oscilações do custo de vida com o seu crescente aumento vegetativo, determinam uma sensível diminuição no poder aquisitivo do empregado, já que as iterativas majorações salariais, jamais alcançaram os níveis reais desse aumento.

VIII — Criou-se, assim, um sistema de aferição esdrúxulo, no qual a balança deficitária, invariavelmente, pende em desfavor do proletariado que vive de seus poucos proventos salariais.

IX — Daí, e com maiores razões do que as invocadas em favor da União e dos empregadores, merecem os empregados, pelo menos, o tratamento idêntico aos já dispensados aos demais devedores.

E o que pretende o present. projeto.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 1958. — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido e, deferido, o seguinte

Requerimento n. 30, de 1958

Tendo o Exmo. Sr. Ministro José Maria Alkmim declarado à imprensa, (recorte do "Diário Carioca" incluso) a propósito da cobrança que lhe estou fazendo da resposta ao Re-

querimento de Informações n.º 240, de 1957, que S. Ex.ª "aguarda o processo de responsabilidade de que fala o Senador, para examinar o assunto sob outros aspectos, principalmente sob os que interessam à opinião pública e que ainda não foram devidamente focalizados", requeiro, para as providências do art. 13, n.º 4, da Lei de Responsabilidade, (Lei número 1.079-57, se digne a Mesa encaminhar pedido de informações, aquele Ilustre Ministro de Estado, a fim de saber se S. Ex.ª considera os termos da referida entrevista como decisão oficial de não fornecer as informações que solicitei, conforme requerimento n.º 240, de 19 de junho de 1957.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 1958. — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE:

— Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Veto n.º 3, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 336-3-57, de 17 de novembro de 1956, e das outras providências (para desempate da votação do veto referente ao artigo 2.º, tendo Parecer n.º 30, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, contrário ao veto.

O SR. PRESIDENTE:

— Vai-se renovar a votação, nos termos do Regimento Interno.

As esferas brancas significam aprovação do veto, e as esferas negras, rejeição.

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à chamada.

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES

Mourão Vieira — Cunha Mello — Sebastião Archer — Victorino Freire — Públio de Mello — Waldemar Santos — Mathias Olympio — Leonidas Mello — Onofre Gomes — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Octacílio Jurema — Luiz Guedes — Freitas Cavalcanti — Jorge Maynard — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Atilio Vivacqua — Ary Vianna — Paulo Fernandes — Tarciso de Miranda — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Lineu Prestes — Lino de Mattos — Coimbra Bueno — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Othon Mäder — Alô Guimarães — Gomes de Oliveira — Saulo Ramos — Mem de Sá — (43).

O SR. PRESIDENTE:

Votaram 43 Srs. Senadores.

Vai-se proceder à apuração. São recolhidas 43 esferas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Esferas brancas: 22.
Esferas pretas: 21.

O SR. PRESIDENTE:

O veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal foi mantido por 22 votos contra 21.

Votação, em 2.ª discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1955, que cria o Conselho Nacional de Tuberculose, tendo Pare-

ceres (n.ºs. 1.917, de 1956, 1.128, 1.129 e 1.130, de 1957 e 24, de 1958) das Comissões: de Redação, oferecendo a redação de vencido em 1.ª discussão; de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade com a modificação constante da subemenda apresentada pela Comissão de Saúde Pública; de Saúde Pública, favorável à emenda de 2.ª discussão, nos termos da subemenda que oferece; e de Finanças favorável à emenda de Plenário nos termos da subemenda de Saúde Pública.

O SR. PRESIDENTE:

Tendo a Comissão de Saúde Pública oferecido subemenda à emenda de Plenário, declare aberta a discussão especial da emenda e subemenda, nos termos do art. 114, § 1.º do Regimento Interno.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Será votada primeiro a subemenda. Se aprovada, prejudicará a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam a subemenda queiram conservar-se sentados. (Pausa).

E aprovada a seguinte

Subemenda à emenda n.º 1

Onde se diz:

"arbitrado pelo Ministro da Saúde diga-se: arbitrado pelo Ministro da Saúde até o máximo de Cr\$ 800,00 por sessão".

O SR. PRESIDENTE:

Está prejudicada a emenda de Plenário.

E a seguinte a emenda prejudicada.

Emenda n.º 1

Ao art. 9º:

Onde se lê: "arbitrada pelo mesmo Conselho".

Leia-se: "arbitrada pelo Ministério da Saúde".

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

E aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 27, DE 1955

(Redação para 2.ª discussão)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É criado, com sede na Capital da República, o Conselho Nacional de Tuberculose que funcionará como órgão de orientação e consulta.

Art. 2.º O Conselho Nacional de Tuberculose terá as seguintes atribuições:

I — Congregar e fiscalizar os órgãos responsáveis pela luta contra a tuberculose do país, e promover entre eles o necessário entendimento quanto à orientação geral da campanha sanitária;

II — opinar sobre o plano geral da luta contra a tuberculose e sobre os programas anuais de sua execução, elaborados pelo Serviço Nacional de Tuberculose submetidos, em tempo oportuno, à sua apreciação;

III — opinar sobre questões relativas à estruturação técnica e organização científica dos serviços especia-

lizados, quando submetidos ao exame por qualquer dos órgãos que o integram;

IV — analisar, anualmente, os resultados da luta contra a tuberculose levada a efeito no país, e sugerir ao Governo as medidas ou modificações que considera necessárias ao desenvolvimento do plano em execução.

V — analisar, anualmente, a par desenvolvimento do plano em execução; pondo ao Governo as providências que julgar aconselháveis;

VI — orientar os órgãos da administração legalmente incumbidos da distribuição dos fundos para a pesquisa em tuberculose e doenças terácicas.

Art. 3.º Para a realização dos objetivos previstos no artigo anterior, poderá o Conselho Nacional de Tuberculose escolher os métodos e processos que considere mais adequados, e solicitar dos demais órgãos da administração pública a colaboração técnico-científica ou administrativa de que necessitar.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atividades, poderá ainda, o Conselho convocar pessoas estranhas aos seus quadros.

Art. 4.º O Conselho Nacional de Tuberculose será constituído de 17 membros, sendo:

a) 15 representantes, respectivamente, as entidades ou órgãos abaixo discriminados:

1 — Serviço Nacional de Tuberculose;

2 — Departamento Nacional de Saúde;

3 — Campanha Nacional Contra a Tuberculose;

4 — Universidade do Brasil;

5 — Diretoria de Saúde do Exército;

6 — Diretoria de Saúde da Marinha;

7 — Diretoria de Saúde da Aeronáutica;

8 — Serviço de Assistência Médica da Previdência Social;

9 — Departamento de Tuberculose da Prefeitura do Distrito Federal;

10 — Federação Brasileira das Sociedades de Tuberculose;

11 — Associação Brasileira de Enfermagem;

12 — Instituições privadas que participem da luta contra a tuberculose;

13 — Departamento Nacional da Criança;

14 — Legião Brasileira de Assistência;

15 — Cruz Vermelha Brasileira.

b) 2 médicos escolhidos pelo Presidente da República em lista sextupla, proposta pelo Conselho.

Art. 5.º Caberá aos órgãos ou entidades especificadas na alínea a. do art. 4.º, a escolha de seu representante no Conselho.

§ 1.º O Serviço Nacional de Tuberculose será representado pelo seu Diretor.

§ 2.º A escolha dos demais representantes, salvo no caso do item 11, da alínea a. do art. 4.º, recairá, obrigatoriamente, em médico, de notória competência, com, pelo menos, 10 (dez) anos de exercício profissional em um dos ramos da fisiologia.

§ 3.º A Associação Brasileira de Enfermagem terá como representante enfermagem conhecida competência com pelo menos 5 (cinco) anos de atividade no campo de fisiologia.

§ 4.º Tão logo seja constituído o Conselho na parte a que se refere a alínea a. do artigo anterior, procederá este, por dois terços de seus com-

ponentes, a organização da lista para a escolha dos membros previstos na alínea b. do mesmo artigo;

Art. 6.º Os Conselheiros serão nomeados pelo Presidente da República e exercerão o mandato pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Adotar-se-á o mesmo critério estabelecido para a escolha inicial, quando se tratar de substituição de qualquer dos membros do Conselho.

Art. 7.º A presidência do Conselho Nacional de Tuberculose caberá ao Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose.

Art. 8.º A Campanha Nacional Contra a Tuberculose concorrerá com os meios necessários para a instalação e o funcionamento normal do Conselho Nacional de Tuberculose.

Art. 9.º Por sessão a que comparecerá, até o máximo de 4 (quatro) por mês, os membros do Conselho farão jus a uma gratificação arbitrária pelo mesmo Conselho e aprovada pelo Ministro da Saúde, correndo o pagamento à conta dos recursos da Campanha Nacional Contra a Tuberculose.

Art. 10.º O Conselho Nacional de Tuberculose baixará o seu Regimento publicação da presente lei.

dentro de 90 (noventa) dias após a na data de sua publicação, revogadas

Art. 11.º Esta lei entrará em vigor, as disposições em contrário.

Votação, em 1.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1955, que concede passe livre nas estradas de ferro da União aos professores do ensino primário pertencentes aos quadros do funcionalismo federal, estadual ou municipal, tendo Pareceres 1 —

Sobre o Projeto (ns. 043, 1.287 e 1.437, de 1955, 1.190 a 1.192 de 1956); da Comissão de Redação, oferecendo a redação de vencido em discussão preliminar: da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade, com a modificação constante da emenda aprovada em discussão preliminar.

II — Sobre as emendas (pareceres ns. 1 a 4, de 1958); da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade da emenda e do projeto, em virtude da criação do Rêde, Ferroviária Federal S. A.; da Comissão de Educação e Cultura favorável; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável; da Comissão de Finanças, contrário.

Art. 12.º O projeto, para o qual foi concedida preferência sobre a emenda.

Em votação.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Filinto Müller (Pausa)

E lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n.º 40, de 1958

Nos termos do art. 126, letra i, do Regimento Interno, requerio preferência para o Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1955 a fim de ser votado antes da respectiva emenda.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 1958. — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto, para o qual foi concedida preferência sobre a emenda.

O Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Em discussão o Veto.

O SR. PRESIDENTE:

O parecer da douta Comissão é, pois, pela aprovação do veto no art. 19.

Em discussão o Veto.

O SR. PRESIDENTE:

O parecer da douta Comissão é, pois, pela aprovação do veto no art. 19.

Em discussão o Veto.

E' rejeitado o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 5, DE 1955

(Redação para 1.ª discussão)

Concede passe livre nas estradas de ferro da União, aos professores do ensino primário, pertencentes aos Quadros do funcionalismo federal, estadual e municipal

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os professores do ensino primário pertencentes aos quadros do funcionalismo federal, estadual ou municipal quando em exercício de suas funções, gozarão de passe livre nas estradas de ferro da União.

Art. 2.º E' da competência — conforme o caso — do Ministro da Educação, dos Governadores ou Secretários de Estado responsáveis pelo ensino primário nas unidades federadas, e dos Prefeitos Municipais, a aquisição dos passes livres.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Com a rejeição do projeto, fica prejudicada a emenda. A matéria será aprovada.

E' a seguinte a emenda prejudicada.

EMENDA

Acrescente-se no final do art. 1.º: "entre a estação de sua residência e a que tiver de exercer o magistério".

Discussão única do Veto n.º 1 de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 271-A, de 1957, que doa os terrenos que mencionam, tendo Parecer n.º 27, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça pela aprovação do veto quanto aos arts. 8.º, 13, 17, 18 e 19, na rejeição quanto aos arts. 9.º e 19

O SR. PRESIDENTE:

Devo prestar um esclarecimento ao Plenário.

No parecer referente ao Art. 19, há, realmente, dificuldade de redação.

Figura ora como tendo parecer favorável, ora como tendo parecer contrário. Assim, desejaria, depois de ler o resumo do parecer, que o nobre Relator me fornecesse a interpretação acertada.

Assim termina o parecer:

"... opinando pela aprovação dos vetos aos Artigos 8.º — 17 — 17 — 18 e 19, pela rejeição dos vetos aos artigos 9.º e 19".

Existirá, portanto, equívoco. Pediria ao nobre Relator, Senador Lourival Fontes, que desse a interpretação consentânea.

O SR. LOURIVAL FONTES:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o meu parecer conclui pela aprovação do veto exceto quanto aos artigos 9.º e 19. A Comissão aceitou o parecer, excluindo o Veto quanto ao art. 19, que assim obtive parecer favorável. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

O parecer da douta Comissão é, pois, pela aprovação do veto no art. 19.

Em discussão o Veto.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

A votação será feita em dois grupos ressaltados os destaques. O primeiro grupo, abrange os itens cujo veto obteve parecer favorável, a saber:

Art. 8.º, 13, 17 e seu § 18 e 19; no segundo grupo figura apenas o art. 9.º

Sobre a mesa requerimento de destaque. (Pausa)

E' lida e aprovado o seguinte.

Requerimento n. 41, de 1958

Nos termos do art. 126, letra m, em combinação com o § 1.º do artigo 153 do Regimento Interno, requero destaque do veto ao art. 19 da Projeto de Lei n.º 271-A, da Câmara dos Vereadores, a fim de ser votada separadamente.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 1958. Gilberto Marinho. — Caiado de Castro. — Juracy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser votado o veto correspondente ao primeiro grupo, excluído o art. 19, que acaba de ser destacado.

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à chamada.

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Públio de Mello — Waldemar Santos — Mathias Olympio — Leônidas Mello — Onofre Gomes — Fernandes Távora — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Octacílio Jurema — Luiz Guedes — Freitas Cavalcanti — Jorge Maynard — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Lineu Prestes — Coimbra Bueno — Salvo Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Alô Guimarães — Gomes de Oliveira — Saulo Ramos — Mem de Sá — (36)

O SR. PRESIDENTE:

Votaram 36 Srs. Senadores:

Vai-se proceder à apuração.

São recolhidas 36 esferas, que dão o seguinte resultado:

Branças 26
Pretas 10

O veto está mantido, quanto aos arts. 8.º, 13, 17 e seu parágrafo, e 18.

Vai-se proceder à chamada para a votação do segundo grupo, que abrange o art. 9.º.

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Públio de Mello — Waldemar Santos — Mathias Olympio — Leônidas Mello — Onofre Gomes — Fernandes Távora — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Abelardo Jurema — Luiz Guedes — Freitas Cavalcanti — Jorge Maynard — Lourival Fontes — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Coimbra Bueno — Salvo Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Alô Guimarães — Gomes de Oliveira — Saulo Ramos — Mem de Sá — (35)

O SR. PRESIDENTE:

Votaram 35 Srs. Senadores.

Vai-se proceder à apuração.

São recolhidas 35 esferas que acusam o seguinte resultado:

Esferas brancas 20
Esferas pretas 15

O veto foi mantido.

Será votado agora o veto correspondente ao art. 19, destacado pelo Requerimento n. 41.

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à chamada.

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES

Mourão Vieira — Cunha Mello — Públio de Mello — Waldemar Santos — Mathias Olympio — Onofre Gomes — Fernandes Távora — Ruy Carneiro — Octacílio Jurema — Luiz Guedes — Freitas Cavalcanti — Jorge Maynard — Lourival Fontes — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Coimbra Bueno — Salvo Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Alô Guimarães — Gomes de Oliveira — Saulo Ramos — Mem de Sá — (23)

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 33 Srs. Senadores.

Vai-se proceder à apuração.

São recolhidos 33 esferas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Esferas brancas 19
Esferas pretas 14

O veto foi mantido.

Concluída a votação.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Dou a palavra ao nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Pela ordem) Sr. Presidente desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira. (Pausa).

Está ausente.

Dou a palavra ao nobre Senador Victorino Freire. (Pausa).

Também ausente.

Dou a palavra ao nobre Senador Gomes de Oliveira. (Pausa)

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Não há outro orador inscrito (Pausa)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única da redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 399, de 1956, que retifica, sem alteração de despesa, a Lei n.º 2.665, de 6 de dezembro de 1955 (Orçamento Geral da União para 1956) — redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 29 de 1958.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1957, que estende aos militares o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 529, de 9 de dezembro de 1948; tendo pareceres, sob (ns. 262 a 270, de 1957) das Comissões de: — Constituição e Justiça, declarando-se incompetente para opinar sobre a matéria; — Segurança Nacional, favorável; e de Finanças, favorável.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.

Comissão de Promoções

ATA DA 9.ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES, EM 27-2-1958.

Sob a presidência do Sr. Senador Mourão Vieira e presentes os Srs. Francisco Rodrigues Soares Pereira, Secretário, e Aroldo Moreira, reuniu-se, às dezessete horas do dia vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito, no recinto do Senado, a Comissão de Promoções.

Foi lida e aprovada, sem debates, a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente passa às mãos do Sr. Soares Pereira um ofício de 25 do expirante, do Sr. Diretor Geral da Secretaria do Senado, solicitando da Comissão de Promoções o relatório de suas atividades no exercício 1957-1958. O Sr. Secretário assegurou que tal relatório seria remetido à Direção Geral até o próximo dia 28, conforme pedido.

Declarou o Sr. Aroldo Moreira estar quase concluída a rigorosa investigação em que se encontra empenhado, no sentido de possibilitar a confecção do projeto de lista triplíce para preenchimento das vagas decorrentes da aposentadoria de José Inocêncio Cavalcante, ajudante de Porteiro do Senado Federal. Assegurou o Sr. Aroldo Moreira que o processo estaria relatado até o próximo dia 3 de março, ensejando as promoções em causa ainda no exercício da atual Comissão de Promoções.

O Sr. Soares Pereira falou longamente sobre o mau período do relatório a ser enviado ao Sr. Diretor Geral da Secretaria, visto como a atual Comissão de Promoções se manifestou apenas sobre promoções no Portaria, o que fez, mais a contento geral. Declarou ainda o Sr. Secretário que a audiência de pareceres ou sugestões era devida naturalmente, no fato de estar sendo elaborada, pela Portaria Comissão Diretora, a reforma do atual Regulamento da Secretaria, que necessita de urgente atualização. Na iminência de divulgação de trabalho dessa natureza, ridículas seriam quaisquer sugestões ou pareceres da Comissão de Promoções, sobre casos isolados, razão por que se absteria de qualquer atividade nesse sentido.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente dá por encerradas as trabalhos às dezesseis horas, lavrando eu, Francisco Rodrigues Soares Pereira, a presente ata que, aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e mais membros da Comissão.

Sala do Recinto, 27 de fevereiro de 1958.